



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 208/2020 – PRAD/ DAPS

Cáceres-MT, 04 de agosto de 2020.

Assunto: Dispensa de licitação – Aquisição serviço de instalação de divisória

Prezado Senhor,

Considerando que no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas às condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Entretanto foi aprovada a **Lei estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017**. Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso. Onde se

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3221 0077
www.unemat.br – Email: patrimonio@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



verifica a atualização dos valores:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Estado de Mato Grosso, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes: I - para obras e serviços de engenharia: a) convite - até R\$644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos); b) tomada de preços - até R\$6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos); c) concorrência - acima de R\$6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos); II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); b) tomada de preços - até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos); c) concorrência - acima de R\$2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PLS. Nº	RUBRICA
03	W

eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa."
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

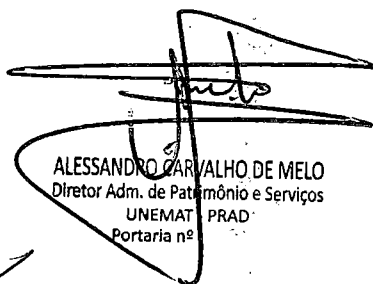
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

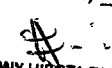
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar empresa especializada em instalação de divisórias, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Pró Reitor de Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da assessoria de aquisições de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente termo de referência.

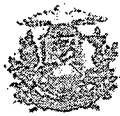
AUTORIZADO
EM _____
FONTE _____
Elemento (proj. Ativ.) _____
Ass. _____
UNEMAT/PGF

RICARDO KEICHI UMETSU
Ordenador de Despesas
UNEMAT - Reitoria
Portaria nº 1227/2019

Ao Senhor
TONY HIROTA TANAKA
Pró-Reitor de Administração
Sede Administrativa, UNEMAT.


ALESSANDRO CARVALHO DE MELO
Diretor Adm. de Patrimônio e Serviços
UNEMAT - PRAD
Portaria nº _____

De acordo. Cáceres-MT, ____/____/20____

TONY HIROTA TANAKA
Pró-Reitor de Administração
UNEMAT - PRAD
Portaria nº 0572/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



1. Saúde pública e Educação: investimento em testagem da Covid-19 e em infraestrutura universitária

Coordenadora: Profa. Dra. Leonarda Grillo Neves
Fone: 65 99627 4809

Contato: Prof. Dr. Francisco Lledo
Reitoria Assessor de Assuntos Externos: 65 99971 9582

Equipe:

Profissionais com expertises nas áreas de virologia, genética e biologia molecular	Titulação	Instituição
Leonarda Grillo Neves	Doutor	UNEMAT
Kelly Lana Araújo	Doutor	UNEMAT
Thiago Alexandre Santana Gilio	Doutor	UNEMAT
Marco Antônio Aparecido Barelli	Doutor	UNEMAT
Tanismare Tatiana de Almeida	Doutor	UNEMAT

Contextualização: Com o número de casos de Covid-19, doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 aumentando a cada dia, a organização mundial de saúde defende que, no momento, a única forma de conter o avanço da doença é aliar a quarentena com a testagem do maior número de pessoas possível. Entretanto, a proporção de testes realizados em relação aos solicitados no Brasil e, principalmente, no estado de Mato Grosso, é ainda muito baixa. O cenário é ainda pior quando se trata da testagem molecular via RT-PCR. Esse teste identifica a presença do vírus no organismo da pessoa, ou seja, identifica se a infecção está ativa, possibilitando o bloqueio das cadeias de transmissão com o isolamento e a testagem de todas as pessoas que tiveram contato com o testado positivo. Para aumentar a testagem é necessário um esforço conjunto, com apoio e investimento de instituições públicas e privadas. Dentro deste contexto, a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) possui profissionais com expertises nas áreas de virologia, genética e biologia molecular, os quais, são capazes de atuar no

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



diagnóstico de infecções por SARS-CoV-2 utilizando kits de diagnóstico molecular via RT-PCR. Além disso, a UNEMAT, Campus de Cáceres, possui um laboratório de biologia molecular vegetal equipado com vários equipamentos utilizados em análises moleculares que poderiam ser disponibilizados para as análises relacionadas ao coronavírus SARS-CoV-2 (Figura 1). Ressalta-se que, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por meio da Resolução 364, liberou os laboratórios agropecuários para realização de análises relacionadas a infecções por SARS-CoV-2. A medida foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 1 de abril de 2020, tem validade de seis meses, mas pode ser prorrogada se o cenário da pandemia exigir. Para o laboratório de biologia molecular vegetal da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de Covid-19 é necessário o investimento em alguns equipamentos e insumos específicos que estão descritos abaixo. Além disso, após a normalização e finalização das demandas por exames de Covid-19 os equipamentos serão utilizados para ensino, pesquisa e extensão na UNEMAT.

2. Objetivo

Apoiar o Ministério da Saúde no diagnóstico do novo coronavírus SARS-CoV-2 e atuar no combate ao avanço da epidemia de Covid-19 nos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT) por meio do aumento no número de testagem, via RT-qPCR, utilizando profissionais especializados e um laboratório de biologia molecular vegetal da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

3. Público-alvo (15 Municípios)

Atender à demanda dos 14 municípios da Região Sudoeste de Mato Grosso que integram a CISOMT, sendo eles: **Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'oeste, Gloria D'oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'oeste, Mirassol D'oeste, Porto Esperidião, Reserva Do Cabaçal, Rio Branco, Salto Do**

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
05	



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Céu e São José Dos Quatro Marcos. Também se optou pela inclusão do município de **Pontes e Lacerda**, haja vista o número de casos apresentados atualmente. Juntos, esses municípios têm uma população da ordem de 200.000 pessoas. A estratégia não é testar toda a população de uma vez, mas usar os testes para alimentar sistemas de informação que irão embasar as ações específicas de combate coronavírus SARS-CoV-2.

4. Metodologia de prestação de assistência/serviço

Serão colocados à disposição os profissionais da UNEMAT com expertises nas áreas de virologia, genética e biologia molecular para atuar no diagnóstico de infecções por SARS-CoV-2 via RT-PCR.

Para a identificação do SARS-CoV-2 via RT-PCR é necessário a coleta de secreções de vias respiratórias (boca e nariz), extração e purificação do RNA destas amostras, transcriptase reverse do RNA e após isso a amostra é submetida a uma reação de PCR junto com fragmentos complementares ao vírus para amplificação de regiões específicas do vírus (World Health Organization). Para a PCR, a mistura é então submetida ao equipamento de RT-PCR para a leitura de fluorescências das amostras. As análises de PCR podem ser realizadas em singleplex ou multiplex, dependendo do equipamento e kit. A logística de coleta, de acondicionamento e de envio de amostras para análises de Covid-19 no laboratório de biologia molecular vegetal da UNEMAT serão organizados pelas Secretarias Municipais de Saúde ou pelos Laboratórios Centrais de Saúde (Lacen) do estado.

As análises serão realizadas no laboratório de biologia molecular vegetal da UNEMAT, campus de Cáceres. Esse laboratório é equipado com equipamentos como autoclave, ultrafreezers, microcentrífugas, termocicladores, estufas, capela, câmara de fluxo laminar, dentre outros equipamentos comuns em laboratórios de análises moleculares (Figura 1). A estrutura terá capacidade instalada para realizar 92 testes diários de diagnóstico de covid-19.

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



O fluxo de atividades no laboratório da UNEMAT incluirá a recepção de amostras, processamento e extração do RNA viral; testagem desse RNA pela técnica de RT-PCR, confirmação da presença ou a ausência do SARS-CoV-2 e encaminhamento dos resultados à Secretaria de Saúde dos municípios, além de etapas de lavagem e esterilização de materiais e equipamentos.

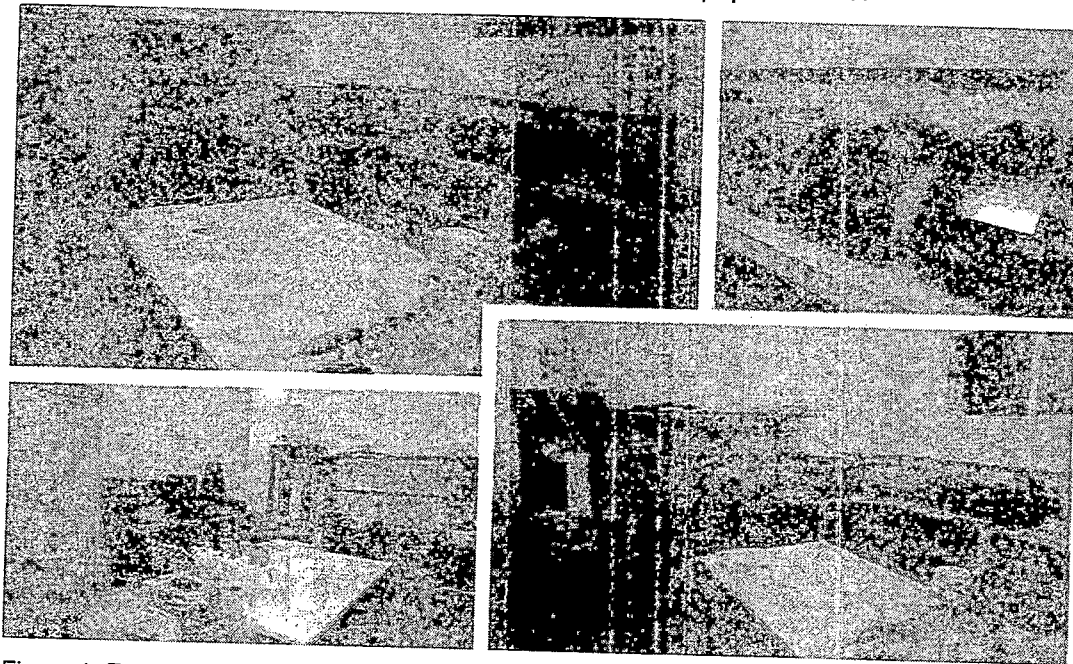


Figura 1. Estrutura do laboratório de biologia molecular vegetal da UNEMAT em Cáceres MT.

5. Recursos Materiais Necessários

Serão necessárias pequenas adequações no laboratório de genética molecular vegetal para que estes atendam às normas de segurança, exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso (LACEN-MT). Essas adequações serão de responsabilidade da UNEMAT. Também serão necessários a compra de equipamentos, reagentes e insumos para a realização dos exames.

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
<i>05</i>	<i>06</i>
DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
<i>06</i>	<i>06</i>

DESCRIÇÃO	QTD	UNITARIO	R\$ TOTAL
Equipamentos – incorporação ao patrimônio da Universidade			
Quant Studio 5 com bloco de 96 poços ABI	01	R\$ 236.000,00	R\$ 236.000,00
Centrífuga para Microplacas de PCR, K14-0296 – KASVI (Para preparo das PCR)	01	R\$ 6.450,74	R\$ 6.450,74
Micro centrífuga para microplacas (Para extração) DTR 16000 Daiki	01	R\$ 29.750,00	R\$ 29.750,00
Rotor ângulo fixo 10x15 para centrífuga DTR-16000 Daiki	01	R\$ 5.460,00	R\$ 5.460,00
Shaker para microplacas de 96 poços	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Micropipetas multicanal F2 8CH 1A10UL Micro FINNPIPETTE F2	02	R\$ 3.610,00	R\$ 7.220,00
Micropipeta Multicanal F2 8CH 10A100UL FINNPIPETTE F2 1,00	01	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00
Micropipeta Multicanal F2 8CH 30A300UL FINNPIPETTE F2	01	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00
Kit Micropipetas monocanal (2,5 ul, 10 ul, 200 ul e 1000 ul)	02	R\$ 4.490,00	R\$ 8.980,00
Cabine biossegurança fluxo vertical 1386 CLASSE II A2	01	R\$ 94.248,00	R\$ 94.248,00
Banho seco digital agitação us PLUG - Acessórios que acompanham cada unid. do produto: 1 bloco 96 tubos 0.2ml com tampa para agitador REF.88880125 1 bloco 24 tubos 1,5/2,0ml com tampa para banho seco REF. 88880127	01	R\$ 25.127,00	R\$ 25.127,00
Sub Total			R\$ 429.895,74
Insumos e reagentes para PCR em tempo real (RT-qPCR)			
TaqPath COVID-19 CE-IVD RT-PCR Kit (1000 exames)	1	R\$ 101.230,00	R\$ 101.230,00
MicroAmp™ Optical 96-Well Reaction Plate (10 placas)	2	R\$ 220,13	R\$ 440,26
MicroAmp™ Optical Adhesive Film Pct 100	1	R\$ 684,44	R\$ 684,44
DEEP WELL 96 PLATE, 50 Placas	1	R\$ 1.449,32	R\$ 1.449,32
MAGNETIC STAND-96 1 STAND EACH	2	R\$ 2.295,00	R\$ 4.590,00
MVP II KIT 2,000 PREPS	1	R\$ 16.950,00	R\$ 16.950,00
MICROAMP CLEAR ADHESIVE FILM, 100 filmes	1	R\$ 220,13	R\$ 220,13
MicroAmp Optical 8-cap strips Pct 300	4	R\$ 629,20	R\$ 2.516,80

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel./PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Tubos cônicos tipo falcon 15 ml Pct 50	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
Tubos cônicos tipos falcon 50 ml Pct 25	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50
Microtubos 1,5 ml Livres DNase/RNase Pct 500	3	R\$ 86,60	R\$ 259,80
álcool 100°	8	R\$ 25,90	R\$ 207,20
Ponteira 0,1 a 10ul com filtro Livres de DNase/RNase em Rack 96 unid	10	R\$ 55,16	R\$ 551,60
Ponteira 200ul com filtro Livres de DNase/RNase Pct em Rack 96 unid	8	R\$ 55,82	R\$ 446,56
Rack 96 vazia para ponteiros 1000ul 96	5	R\$ 25,10	R\$ 125,50
Ponteira 0,1 a 10ul com filtro Livres de DNase/RNase Pct com 1000	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
Ponteira 200ul com filtro Livres de DNase/RNase Pct com 1000	2	R\$ 284,66	R\$ 569,32
Ponteira 1000ul com filtro Livres de DNase/RNase Pct com 1000	3	R\$ 312,61	R\$ 937,83
Estandes para tubos cônicos 15 e 50 ml	8	R\$ 19,90	R\$ 159,20
Racks para tubos tipo eppendorf 1,5 e 2,0 ml	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
Racks com tampa para placas de PCR Kasvi	5	R\$ 32,91	R\$ 164,55
Luva procedimento Nitrilica s/ talco supermax cx/100	10	R\$ 47,92	R\$ 479,20
Avental descartável TNT Manga longa gramatura 20 Cx/10	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
Máscara N95 PCT 50	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
		Sub-Total	R\$ 135.395,21
TOTAL GERAL DO PROJETO			R\$565.290,95

Para o recebimento dos recursos, no valor total de R\$565.290,95, indicamos a Conta Específica para execução do projeto a do Banco Caixa Econômica Federal (104), Agência 0870 (Cáceres), Conta 441-3 (Operação 006), de titularidade Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (UNEMAT-TRT23-Testagem Covid-19), por onde serão efetuados exclusivamente os pagamentos referentes ao projeto e a devida prestação de contas, em conformidade com o Edital CJAESC n° 014/2018.

6. Levantamento de orçamento

O levantamento dos valores dos insumos foi realizado através de orçamentos com empresas especializadas e sites de compras para laboratório. Devido a grande quantidade de solicitações às empresas fornecedoras na atual conjuntura, tornou-

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
04	✓



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



DML - 00011924
12/06/2020
Vendedor(a): CWV
Telefone: (62) 36205 6607
E-mail: ciencia@unemat.com.br

Dados do Cliente

Faturamento	UNEMAT 0136777000130 AV. TANCREDO NEVES - 1095 CACERES Mato Grosso 78200000	Entrega	UNEMAT 0136777000130 AV. TANCREDO NEVES - 1095 CACERES Mato Grosso 78200000
--------------------	--	----------------	--

Contatos do Cliente

Nome do contato	Thiago Alexandre Santana Gilo	 Celular	(65) 99609 5820
E-mail	thiago.gilo@unemat.br		

Produtos

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	ICMS	ST	ISS	Total
1,00	CABINE BIOSEGURANCA FLUXO VERTICAL 1385 CLASSE II A2	94.243,00	94.243,00	18,00	0,00	0,00	94.243,00
4700360N	KIT DE 4 PIPETAS MONOCANAIS GLP F1 KIT 2 0,2 A 1000UL	4.420,00	4.420,00	0,00	0,00	0,00	4.420,00
4700360N	KIT DE 3 PIPETAS MONOCANAIS GLP F1 KIT 1 DE 1A1000UL	3.310,00	3.310,00	0,00	0,00	0,00	3.310,00
4662000	MICROPIPETA MULTICANAL F2 8CH 1A10UL MICRO FINNPIPETTE F2	3.610,00	3.610,00	0,00	0,00	0,00	3.610,00
4662020	MICROPIPETA MULTICANAL F2 8CH 10A100UL FINNPIPETTE F2	3.680,00	3.680,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00
4662030	MICROPIPETA MULTICANAL F2 8CH 30A300UL FINNPIPETTE F2	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
86860027	BANHO SECO DIGITAL AGITACAO US PLUG -ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM CADA UNID. DO PRODUTO: 1 BLOCO 96 TUBOS 0,2ML COM TAMPAS PARA AGITADOR REF. 86880125 1 BLOCO 24 TUBOS 1,52,0ML COM TAMPAS PARA BANHO SECO REF. 86880127	25.127,00	25.127,00	18,00	5,00	0,00	25.589,25

Impostos

Total ICMS	BRL 10.505,00
Total de ST	BRL 0,00
Total ISS	BRL 0,00

R. Jose Claudio Sanchez, 200 - Belo Horizonte / MG 30.655-445
Fones: (31) 2100-9000 Fax: (31) 2102-5093
CNPJ: 38.538.399/0001-78 I.E.: 082.666.932-9042
compras@dalamed.com.br
www.dalamed.com.br

Rua Doutor Maria Vicenza, 137 - São Paulo / SP 04.270-000
Fones: (11) 2537-9700 Fax: (11) 2537-9768
compras@dalamed.com.br
www.dalamed.com.br

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



09/06/2020

Orçamento 1531



LABTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI - ME
Rua Dráusio, 143 - Sala 3 - Paulicela - São Bernardo Do Campo -
SP - CEP: 09384-000

(11) 3553-5954

LABTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 22.930.473/000166 E-mail: 63597403@br

vendas@labtemp.net.br

THIAGO ALEXANDRE SANTANA GRUO

CPF: 369.209.890-04

AV. SANTOS DUMONT, S/N - DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA - Cidade Universitária - Cáceres - MT -
CEP: 78200-000

Validade da proposta
19/06/2020

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
1	LPRK - FOTODOCUMENTADOR PARA GEL - LOCCUS		56.292,40	56.292,40
1	LECD029 - CUBA DE ELETROFORESE HORIZONTAL 20X25 - LOCCUS		4.863,05	4.863,05
1	TC-9839 - TERMOCICLADOR PARA PCR - LOCCUS		67.601,60	67.601,60
1	DTR-16000 - CENTRIFUGA REFRIGERADA COM VELOCIDADE 0-16.000 RPM ANVISA 808167001 - DAKO		29.750,00	29.750,00
1	DTR-203 - ROTOR ÂNGULO FIXO CAP. 24 TUBOS 1,5/2,0ML PARA CENTRIFUGA DTR-16.000 - DAKO		4.250,00	4.250,00
1	DTR-209 - ROTOR ÂNGULO FIXO CAP. 10X15ML PARA CENTRIFUGA DTR-16.000-SI - DAKO		5.460,00	5.460,00
1	UPS-3000C - FONTE ELETROFORESE DE ALTA CORRENTE 10 A 300V - LOCCUS		5.011,50	5.011,50
1	K1-P2 - MICROPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 0,3-20µl		755,00	755,00
1	K1-P0 - MICROPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 0,5-10µl		755,00	755,00
1	K1-P20 - MICROPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 2-20µl		755,00	755,00
1	K1-P00 - MICROPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 10-100µl		755,00	755,00
1	K1-P000 - MICROPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 100-1000µl		755,00	755,00
Totais			177.006,65	

Continua na próxima página...

Página 1 de 2

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Microcentrifuga para 2 Microplacas de PCR, 2500RPM – Kasvi:
https://dubesserlab.com.br/produto/microcentrifuga-para-2-microplacas-de-pcr-2500rpm-kasvi/?gclid=CjwKCAjw88v3BRBFEiwApwLevYqo8khIX1NvryKz1nRza3_XtVAnvBY0rBET538kEyDvJk9v3irZkBoCjKoQAvD_BwE

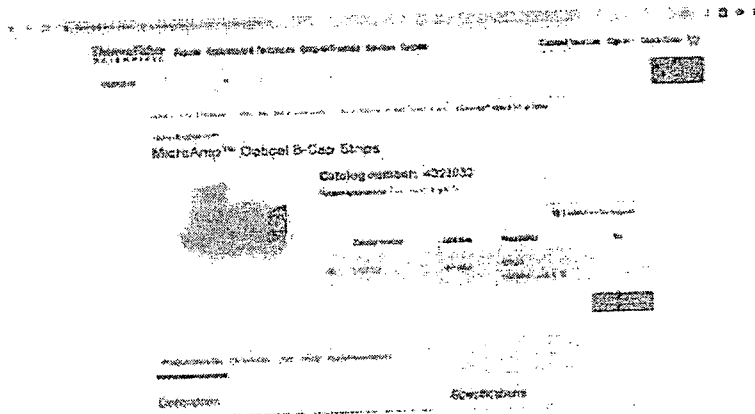


Microcentrifuga para 2
 Microplacas de PCR, 2500RPM -
 Kasvi

R\$ 6.430,00 por unidade (preço unitário)
 R\$ 12.860,00 por unidade (preço total)

- Marca: Dubesser
- Modelo: Kasvi
- Capacidade: 2 placas
- Velocidade: 2500 RPM
- Tipo: Microcentrifuga
- Material: Alumínio
- Cor: Branco
- Garantia: 12 meses
- Acesso: Livre

MicroAmp optical 8-cap strips Cat N: 4323032:
<https://www.thermofisher.com/order/catalog/product/4323032#/4323032>



MicroAmp™ Optical 8-Cap Strips

Catálogo item: 4323032

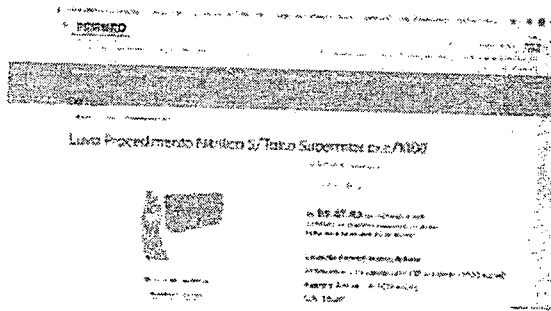
Luva Procedimento Nitrílica S/Talco Supermax cx:
https://www.permed.com.br/Luva-Procédimento-Nitrílica-S-Talco-Supermax-cx.c-1000~359~161~18~-Luvax~Procedimento-Nitrílica?gclid=CjwKCAjw88v3BRBFEiwApwLeval8Ril1o7ZQVSk5dicn6Ewe-gHDv8zfhY5xyIWtQyRHsbs2iEbpxoCqIMQAvD_BwE

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
 Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
 Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
 www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
 Universidade do Estado de Mato Grosso

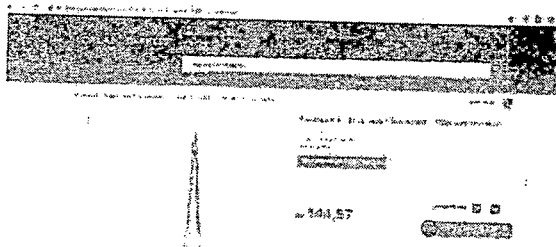


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



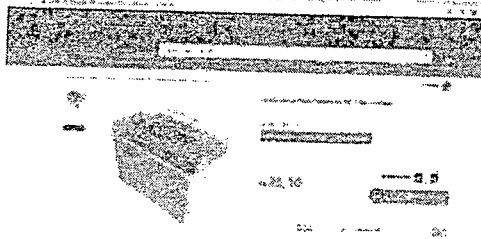
Ponteira 0,1 - 10 µL com Filtro Estéril - 1000 und./pct Olen:

<https://www.forlabexpress.com.br/ponteira-0-1-10-com-filtro-esteril-1000-und-pct-olen>



Ponteira Expell 1000 ul com Filtro - 1000 und./pct. Capp:

<https://www.forlabexpress.com.br/ponteira-expell-1000ul-c-filtro-pct-1000-und>



Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
10	CA

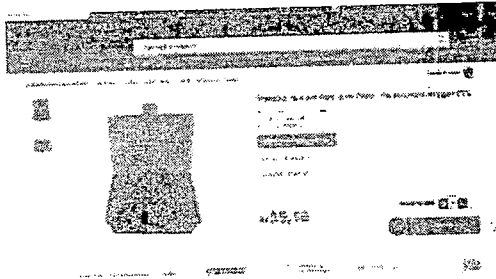


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



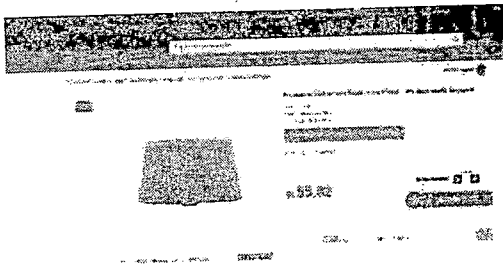
Ponteira 10ul em Rack com Filtro - 96 und./rack Axygen ETQ:

<https://www.forlabexpress.com.br/ponteira-axygen-10ul-em-rack-c-filtro?parceiro=3512&gclid=CjwKCAjw88v3BRBFEiwApwLeva6D34TMS2mMtlm37ac6oy1jZxqtR4fYB7l1lgV2SvFbMpdLQKzhrxoCWq0QAvD BwE>



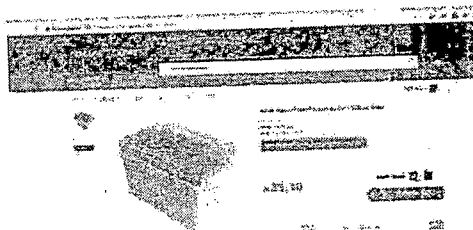
Ponteira 200 ul em Rack com Filtro - 96 und./rack Axygen:

<https://www.forlabexpress.com.br/ponteira-axygen-200ul-em-rack-c-filtro>



Rack Vazio Para Ponteiras De 1000 µl Olen:

<https://www.forlabexpress.com.br/rack-vazio-para-ponteiras-de-1000-olen>



Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

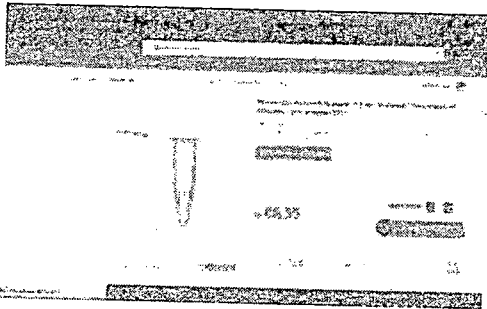


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



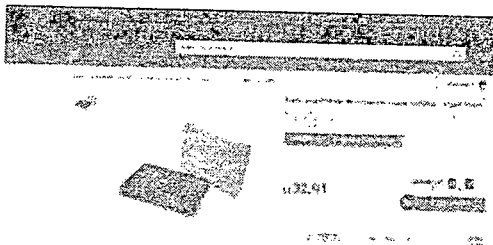
Microtubos 1,5 ml Livres DNase/RNase Pct 500:

<https://www.forlabexpress.com.br/consumiveis/microtubo-centrifugacao-1-5ml-graduado-transp-pct-500-und>



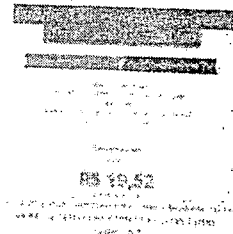
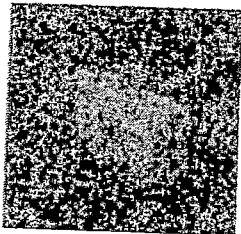
Rack para PCR de 96 poços em Cores Sortidas - 1 und. Kasvi:

<https://www.forlabexpress.com.br/rack-para-pcr-kasvi-96-pocos-cores-sortidas?parceiro=3512&gclid=CjwKCAjw88v3BRBFEiwApwLevbktpxHOikVrod56jebFe8ZkwSZur RZGvWDcOlcAzdT7fMDVWS70BoC9zMQAvD BwE>



Estante 4 Faces Retangular Verde 50ml/15ml/1,5ml/0,5ml:

<https://www.anabely.com.br/divisao-diagnostica/estante-4-faces-retangular-verde-50ml15ml1-5ml0-5ml>



Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

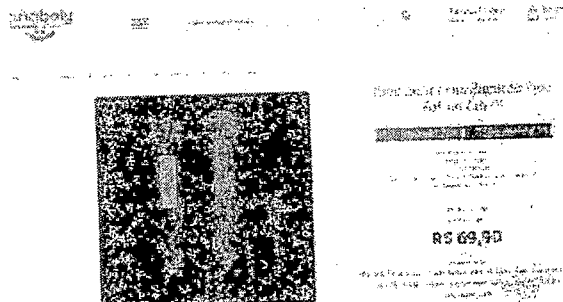
UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



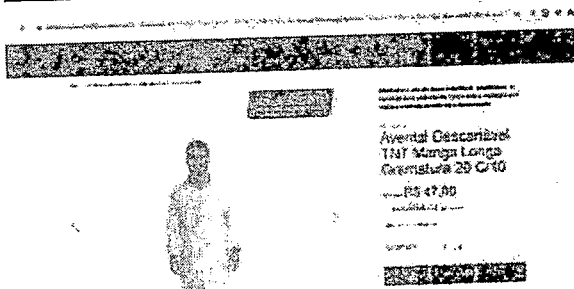
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Tubos cônicos tipo falcon: <https://www.anabely.com.br/divisao-diagnostica/tubo-para-centrifugacao-tipo-falcon-esteril>



Jaleco descartável: https://www.odontoequipamentos.com.br/avental-descartavel-tnt-manga-longa-gramatura-20-c-10?utm_source=Google%20Shopping&utm_medium=CPC&utm_campaign=Avental%20Descartavel%20TNT%20Manga%20Longa%20Gramatura%2020%20c/10&gclid=Ci-wKCAiw88v3BRBFewApwLevb8tcA19vb9N1Ndei5pgVP6sTEp9zKcictXZ-Bzqiqb1LulzvH7DxoCbBMQAvD BwE



7. Especificações do projeto

Essa proposta foi estruturada para a realização inicial de 1000 exames de Covid-19 via RT-PCR, entretanto, caso seja necessário é, mediante a compra de mais Insumos e reagentes para PCR em tempo real (RT qPCR), mais exames poderão ser realizados. Esses indivíduos serão selecionados com o auxílio do comitê de acompanhamento Corona Vírus da Universidade:

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

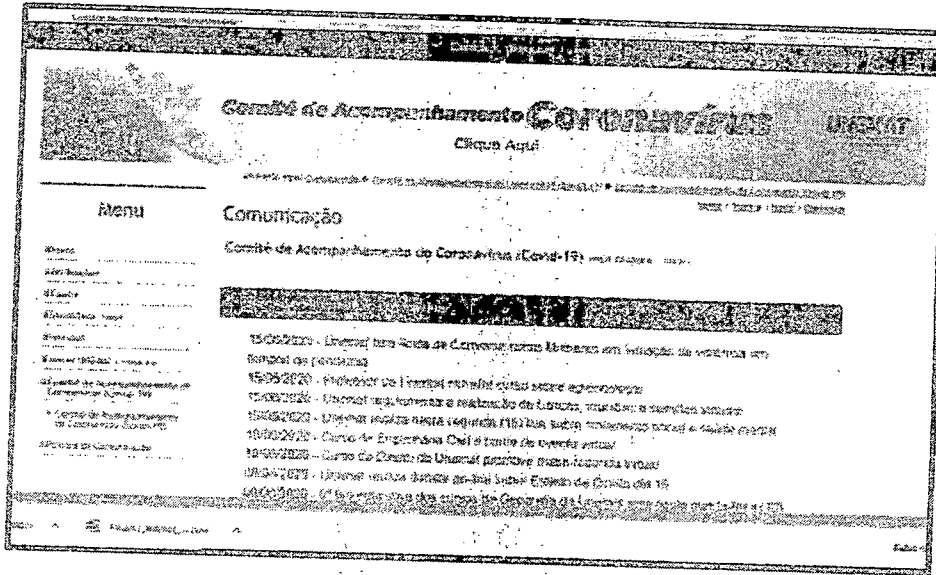
UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



<http://www.novoportal.unemat.br/?pg=site&i=comunicacao&m=comite-de-acompanhamento-do-coronavirus-covid-19>

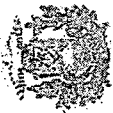


Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br





ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
12	X

8. Cronograma de Execução

ATIVIDADE	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2121
Envio do Projeto Para Apreciação	X							
Aprovação e depósito dos recursos		X						
Adequações físicas laboratórios		X						
Padronização Laboratorial SES/LACEM		X						
Aquisições de Equipamentos		X	X					X
Aquisições de Insumos		X	X					X
Desenvolvimento dos Exames			X					
Prestação de Contas e Resultados								



Pró-reitoria de Extensão e Cultura
 Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
 Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
 www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2020-PRAD/DAPS-UNEMAT	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 016/2020-PRAD/DAPS-UNEMAT
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Material de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria Administrativa de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços.	

SUBSTITUÍDO

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1 – OBJETO SINTÉTICO

Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviço especializado em confecção e instalação de divisória incluindo portas e meio de divisórias em vidro, para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, conforme condições e exigências, estabelecidas neste termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Em 31 de dezembro de 2019, o escritório nacional da Organização Mundial de Saúde (OMS), na China, foi informado sobre a ocorrência de casos de pneumonia de etiologia desconhecida na cidade de Wuhan, Província de Hubel. Em 09 de janeiro, houve a divulgação da detecção de um novo Coronavírus (COVID19) em um paciente hospitalizado com pneumonia em Wuhan. Desde então, casos da doença tem sido registrados em outras cidades da China e em outros países (Organização Mundial da Saúde, 2020a).

2.2 - A avaliação de risco da Organização Mundial da Saúde (OMS), a partir de 27/01/2020, classificou a evolução deste evento como de Risco Muito Alto para a China e, de Alto Risco para o nível regional e global.

2.3 - Em 30/01/2020, a OMS declarou o surto de Doença Respiratória Aguda pelo COVID19 como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e em 11 de março de 2020 declarou pandemia, com o registro de 125.048 casos e 4.613 óbitos no mundo, sendo esses dados atualizados até 12 de março de 2020.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS



2.4 - No Brasil, até 15 de março foram confirmados 200 casos, em São Paulo, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Alagoas, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Sergipe, Rio Grande do Norte e Santa Catarina, sendo que permanecem 1.913 suspeitos em investigação. Em Mato Grosso houve 23 suspeitos, desses sete foram descartados, outros sete foram excluídos e nove permanecem sob suspeita para COVID19 (Nota Informativa 11 -2020/COE/SES/MT – 13-03-2020).

Atender à demanda de 14 municípios da Região Sudoeste de Mato Grosso que integram o CISOMT, sendo eles: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D' oeste, Gloria D' oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D' oeste, Mirassol D' oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto Do Céu e São José dos Quatro Marcos. Também se optou pela inclusão do município de Pontes e lacerda, haja visto o número de casos apresentados atualmente. Juntos, esses municípios tem a população da ordem de 200.000 pessoas. A estratégia não é testar toda a população de uma vez, mas usar os testes para alimentar sistemas de informação que irão embasar as ações específicas de combate coronavírus SARS-CoV-2.

Cabe salientar que a Unemat é frequentemente contemplada com créditos extraordinários para atender as demandas dos Campus, o que enfatiza a necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades, estar sempre apta para cumprir sua missão constitucional ou por meio de ações subsidiárias a qualquer momento.

2.5 - Quando vivenciamos a situação de pandemia faz-se necessário estar preparado para respondermos ao problema de acordo com três níveis de resposta: **Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública**. Cada nível é baseado na avaliação do risco do COVID19 afetar a região e o impacto na saúde. O risco será avaliado e revisto diariamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

2.6 - A Unemat instituiu o Comitê de Monitoramento do novo Corona vírus, composto por membros especialista da área da saúde e gestores da instituição, com o objetivo de monitorar a expansão do vírus no país e estado de Mato Grosso, instituindo medidas preventivas, a fim de evitar a disseminação em nossa comunidade e fornecer informações e orientações atuais aos discentes e servidores (professores, técnicos e prestadores de serviços) de nossa instituição.

2.3 – Além dos fatos acima, a lei Federal 13.979/2020, definiu em seu artigo 4º que:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que trata esta lei.

3 – JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 – As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

3.2 – O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.3 - O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

3.3 – Sendo assim o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23,

SUBSIDIÁRIO

A

J

inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.4 – Entretanto, a lei estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017. Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso. Onde se verifica a atualização dos valores:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Estado de Mato Grosso, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes: I - para obras e serviços de engenharia: a) convite - até R\$644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos); b) tomada de preços - até R\$6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos); c) concorrência - acima de R\$6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos); II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); b) tomada de preços - até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos); c) concorrência - acima de R\$2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

SUBSTITUÍDO

No caso em questão verifica-se a dispensa com base jurídica no artigo 2º:

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei.

3 – RESULTADOS ESPERADOS

A Contratação da prestação de serviço será essencial na prevenção do COVID-19 no interior da Reitoria da Unemat, servirá para melhorar as condições de trafegabilidade e asseio, causando impacto direto nas relações sociais dos servidores e alunos que utilizam para desenvolver suas atividades diariamente na universidades.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Não será permitida a participação e consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação, previstos



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS



neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

4.2 – Poderá ser admitida a participação de Cooperativas de Trabalho, observando o dispositivo no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e art. 10, parágrafo 2º Lei nº 12.690/2012.

4.3 - Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente processo licitatório é de participação EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Elenco dos itens da categoria de corrente para Contratação de Serviço – conforme Anexo I do Edital.

6 – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

6.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

6.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das Unidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

6.1.2.1. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

6.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. DO LOCAL

7.2.1. Os produtos serão entregues no endereço Avenida Tancredo Neves, Cavalhada, na cidade de Cáceres na Universidade do Estado de Mato Grosso.

8.3. DA FORMA DE ENTREGA

8.3.1. A aquisição dos materiais será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda das Unidades contratantes, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.

8.3.2. O material deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo de até 5 dias útil, a partir do recebimento de cada Nota de Empenho emitida e ordem de fornecimento.

8.3.3. A cada fornecimento a contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

8.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelas Unidades contratantes, no ato da entrega do(s) produto(s) e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

SUBSTITUÍDO

[Handwritten signature]

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

9.1.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

9.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

10.1 – Julgamento que visará **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

10.2 – Consistirá em 15 (**quinze**) **LOTES**, com cotações de valor unitário e valor total das quantidades solicitadas, conforme anexo I do Edital.

10.3. A **proposta** da licitante deverá conter:

10.3.1- CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (email), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

10.3.2- O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública.

10.4.3- Preços unitários e totais.

10.4.4. Marca/modelo/fabricante do produto cotado.

10.5 – As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar além da documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 em plena validade ou do Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na seqüência:

11.2. Quanto à **qualificação técnica**, a Licitante deverá apresentar:

11.2.1. **Atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.2.1.1. Caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

11.2.1.2. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.2.1.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.2.2. Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a regularidade de funcionamento da empresa Licitante;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUBSTITUÍDO

#



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS



- 12.1. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 12.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;
- 12.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.4. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;
- 12.5. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 12.6. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 12.8. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 12.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades CONTRATANTES;
- 12.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 12.11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.12. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 12.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.16. É expressamente vedadas à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
- 12.17. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 12.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 12.20. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução;
- 12.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 12.22. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.23. Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Termo de referência;
- 12.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

UNEMAT
SUBSTITUÍDOS

John

- 12.25.** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.26.** Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- 12.27.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.28.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 12.29.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 12.30.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 112 de janeiro de 2010;
- 12.31.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.
- 12.32.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 13.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 13.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 13.4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 13.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 13.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

14 – DA AQUISIÇÃO E CONTRATO

- 14.1** - Após a homologação da licitação, a aquisição observará, entre outras, as seguintes condições:
- 14.1.1** - serão registrados na aquisição os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.1.2** - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.3** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo e ficará disponibilizado durante a vigência da aquisição;
- 14.1.4** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.2** - O prazo de validade desta aquisição não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela aquisição, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

COMPRADO
SUBSTITUÍDO

[Handwritten signature]

14.2.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de aquisições será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de aquisição poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.4 - O contrato decorrente do Sistema de aquisição deverá ser assinado no prazo de validade.

14.2.5 - Os contratos assinados durante a vigência desta aquisição não serão afetados pelo fim do prazo de validade, permanecendo as obrigações pactuadas nos termos do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização será exercida por servidor **Carlos Aparecido Alves Amorim**, matrícula: **249142** e pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

15.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O(s) produtos(s) deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;

16.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

16.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.1. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

17.1.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

17.1.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

17.1.2.1. multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

17.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

SUBSTITUÍDO

John

17.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

17.1.3.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

17.1.3.2 Não manter a proposta;

17.1.3.3 Falhar gravemente na execução do contrato;

17.1.3.4 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

17.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.3.6 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.3.7 Cometer fraude fiscal;

17.1.3.8 Fizer declaração falsa;

17.1.3.9 Fraudar na execução do contrato.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.3 Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

17.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

17.5 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

17.6 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

18.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

18.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

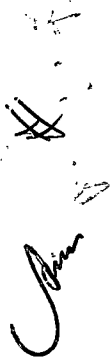
18.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

18.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

18.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

18.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo

SUBSTITUÍDO





GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO-DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS



ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2007/SAGP/SEFAZ;

18.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

18.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta aquisição, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3390.3000

Fonte: 100/240/193/393.

20. PÚBLICO ALVO

20.1 – Os Campus Universitários e da Reitoria da Unemat;

20.2 - Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal n° 7.892/2013 e Decreto Estadual n°. 7.217/2006 e alterações (Adesão Carona).

21 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 8.666/1993 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Decreto Estadual n° 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual n° 8.199/2006 e Decreto Estadual n° 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Federal n° 7.892/2013 – Regulamenta RP;

Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

Lei n° 10.534, de 13 de abril de 2017 – Dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do estado de Mato Grosso.

22 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

22.1 – **Dispensa de licitação** visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

22.2 – A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do processo e empenho, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade.

22.3 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

22.4- Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual n°. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

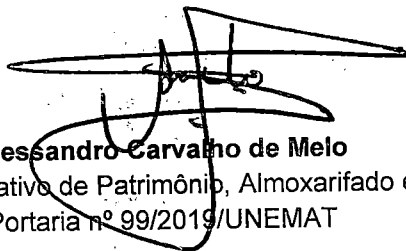
Cáceres-mt, 04 de agosto de 2020.

COMISSÃO
SUBSTITUÍDO

#

Amu

Elaborado por:



Alessandro Carvalho de Melo
Diretor Administrativo de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços
Portaria nº 99/2019/UNEMAT

De acordo:



Tony Tanaka Hirota
Pró-reitor de Administração

SUBSTITUÍDO

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisado e aprovado a Termo de Referência nº 016/2020 inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de **Dispensa de Licitação**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 04 de Agosto de 2020.



Luiz Fernando Caldeira Ribeiro
Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado a Termo de Referência nº 016/2020, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de **Dispensa de Licitação**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 04 de Agosto de 2020.



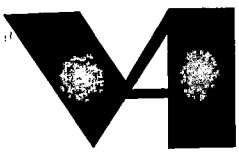
Ricardo Keichi Umetsu
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

ITE NS	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO PORTA E "JANELAS" (VIDRO EM MEIO A DIVISÓRIA, PARA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DIVISÓRIA). INSTALADA. UNIDADE: METRO QUADRADO	M ²	64,80

SUBSTITUÍDO





VIDRAÇARIA VIDRO ALVES

Vidros Comuns e Temperados
Espelhos - Forro PVC
Box p/ Banheiro
Portas de Pia e Portas Sanfonadas

JOSÉ ALVES | VANDO | VALDINEI
99614-6655 | 99928-2262 | 99938-5412

R. Padre Casemiro, n°559 - Santa Cruz - CACERES-MT
CEP:78.200-000

PEDIDO Data: _____

Nome: Unemat Fone: _____

Endereço: cidade Universitaria (Medicina)

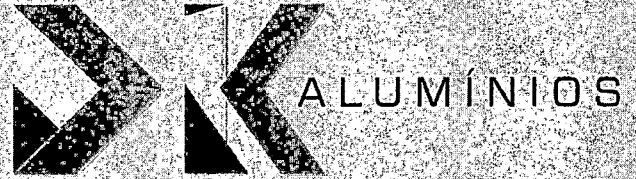
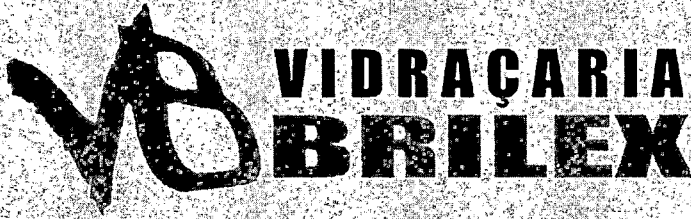
Bairro: _____ Cidade: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____ Cep: _____

Quant.	Especificação	Unit.	Total
	Divisória de Suanlix montada	64,8	11.145
	Porta de divisória	7	3.094
	visor completo	5	1.925
	visor P/ Porta	1	350,00
VIDRAÇARIA VIDRO ALVES CNPJ 22.168.530/0001-86			
JOSÉ ALVES DA SILVA CNPJ: 22.168.530/0001-86			
Forma de Pagt°:			
Cond. de Pagt°:			
Prazo de Entrega:			

Obs.: Este pedido, não poderá ser cancelado em nenhuma hipótese. Caso ocorra o cliente fica obrigado ao pagamento de uma multa de 20% Sobre o valor do pedido, ficando sujeito a inclusão de seu nome no SPC/SERASA

TOTAL 16.514



ORÇAMENTO / PEDIDO Nº 119


DATA: 29/07/2020

CLIENTE: UNEMAT

CNPJ:

ENDEREÇO: CIDADE UNIVERSITÁRIA

CONTATOS:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
PORTA DE DIVISORIA COMPLETA 249139-7	7	R\$ 430,00	R\$ 3.010,00
VISORES COMPLETO C VIDRO 251437-0	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
DIVISÓRIA DE EUCATEX MONTADA 261917-7 /	64,8	R\$ 165,00	R\$ 10.692,00
VISOR TIPO PORTA COM PRATELEIRA 60X25 2725 70-7	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
			R\$ 15.902,00
 07.747.117/0001-82 J. E. Kondo & Cia LTDA R. Pe. Cassemiro, 960, Centro CEP 78200-000 - CÁCERES - MT			

FORMA DE PAGAMENTO:

VALOR TOTAL

ESTOU CIENTE CASO HOUVER MUDANÇAS NAS MEDIDAS/

DESCONTO R\$ 15.902,00

COR/MODELO, NÃO HAVERÁ TROCA DO PRODUTO POIS SÓ SERVIRÁ PARA O MESMO. SENDO ASSIM O RESPONSÁVEL DA OBRA SE RESPONSABILIZA PELAS PEÇAS USADAS A MAIS OU REFAZER O REQUADRO SE AS MEDIDAS DESCRITAS NÃO ESTIVER IGUAL EM ANEXO. ASSINATURA CLIENTE _____

J E KONDO & CIA LTDA - CNPJ-07.747.117/0001-82

VIDROS COMUNS E TEMPERADOS - BLINDEX, BOX PARA BANHEIROS, ESPELHOS, MOLDURAS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIOS-PORTAS - JANELAS E PORTÕES

RUA PADRE CASSEMIRO, 960 - CENTRO - 78.200-000 CÁCERES-MT - (65) 3223-5000

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
32	

**VIDRAÇARIA
BRILEX**

ALUMÍNIOS

DECLARAÇÃO - ITENS - 19/20/21

A EMPRESA J E KONDO E CIA LTDA, CNPJ N° 07.747.117/0001-82, sediada na Rua Pe Cassemiro 960- centro, 78200.000, no Município de Cáceres/Mt., por seu representante legal abaixo assinado em cumprimento a solicitação da Unemat-Mt, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar n° 04/90),
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, art. 32, da Lei n° 8.666/93

Cáceres/MT, 06 de agosto de 2020

TEREZINHA DE BRITO KONDO

CPF 175959831-34- RG 049761-4

J E KONDO & CIA LTDA - CNPJ-07.747.117/0001-82
VIDROS COMUNS E TEMPERADOS - BLINDEX, BOX PARA BANHEIROS, ESPELHOS,
MOLDURAS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIOS-PORTAS -JANELAS E PORTÕES
RUA PADRE CASSEMIRO, 960 - CENTRO - 78.200-000 CÁCERES-MT - (65) 3223-5000

FLS Nº	RUBRICA
23	

DOIS IRMÃOS IND E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME
CNPJ:11.066.438/0001-08
RUA DOS TOPÁZIOS nº 227-VILA MARIANA- CÁCERES -MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J.E.KONDO e CIA LTDA, empresa prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 07.747.117/0001-82, estabelecida na Rua Padre Cassemiro, nº.960, bairro Centro, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, prestou serviços à Dois Irmãos Ind e Comércio de Móveis Eireli-me, serviços de instalação de porta de vidros temperado Blindex e divisória de Eucatex.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

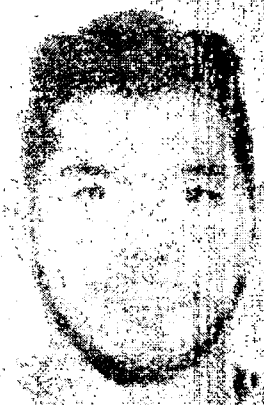
Cáceres - MT, 06 de agosto de 2020.


Nome: EDIPO MOURA NUNES
CPF nº 014.021.831-94

24

W

NOME
DOUGLAS KENDE KONDO



DOC IDENTIDADE / CRLD INSCOR / DP
14338386 SSP MT

CPF
025.008.511-96

DATA NASCIMENTO
07/09/1988

MUNICÍPIO
JUMITEI EDGAR KONDO

CIDADE
TRIZINHA DE BRITO

ESTADO
KONDO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB

Nº REGISTRO
24010000458

VALIDADE
18/12/2021

EMISSÃO
10/01/2007

OBSERVAÇÕES

Douglas Kende Kondo

LOCAL
CACHRES - MT

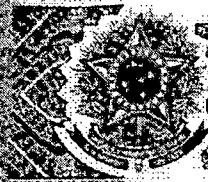
DATA EMISSÃO
26/12/2016

Fernando de Siqueira Lopes
Secretário de Estado de Administração
e Planejamento do Estado de Mato Grosso do Sul

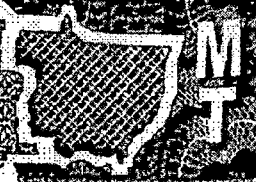
10697364094
MT628309163

NASCIDA EM TERRO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1417147472

POSSUIR O PLASIFICAR
1417147472



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1752819540

NOME
TEREZINHA DE B KONDO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
00497614 SSP MT

CPF
175.959.831-34

DATA NASCIMENTO
03/03/1959

FILIAÇÃO
BENEDITO DE BRITO

MARIA COSTA BRITO

PERMISSÃO

ACC

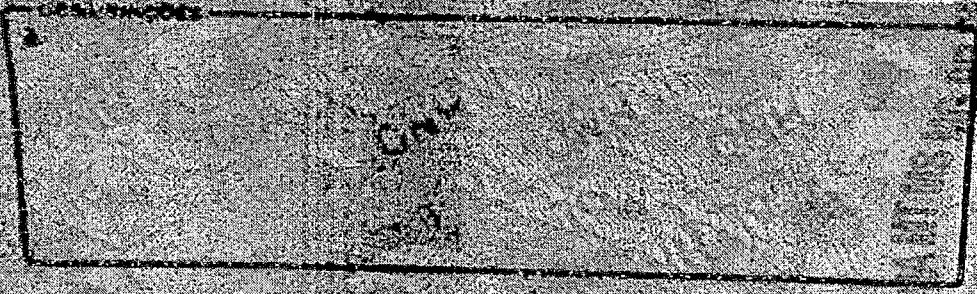
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00161261980

VALIDADE
21/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
07/05/1992

PROIBIDO PLASTIFICAR
1752819540



(Signature)

LOCAL
CACERES, MT

DATA EMISSÃO
23/11/2018

Alexsandro
Diretor do Departamento de Habilitação - Mato Grosso

ASSISTÊNCIA DO ESTADO

55150925703
82637575026



MATO GROSSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME
JUBIATI EDGAR KONDO



DOC. IDENTIDADE / C.R.G. ESPECIALIZADO
23307684 889 RT

CPF
276.420.629-19

DATA NASCIMENTO
17/06/1956

FUNÇÃO
KAZI KONDO
HISABO NITAGORI KONDO

PROFISSÃO
MOC
CATEGORIA
AN

Nº REGISTRO
00985140971

VALIDADEZ
26/07/2021

VALIDADEZ
03/08/1974

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1297836320

ASSINATURA

Jubiati Edgar Kondo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CACERES - MT

EXATIDÃO
05/05/2016

Portador de Carteira Especializada
Agência Nacional de Transportes

39074552588
MT626644534

PROBICO PLASTIFICADO
1297836320

ORIGINAL - MT - CACERES - GROSSO

27

CA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.747.117/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. E. KONDO & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA BRILEX / DK ALUMINIOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PE. CASSEMIRO	NÚMERO 960	COMPLEMENTO TERREO: SALAO COMERCIAL;
-------------------------------	---------------	---

CEP 78.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTECCONTABIL@TERRA.COM.BR	TELEFONE (65) 3223-5000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/08/2020 às 17:05:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

"CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO"

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
26	A

J. E. KONDO & CIA LTDA

TEREZINHA DE BRITO KONDO, brasileira, declara ser casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Cáceres/MT, à Rua A, n.º 198, Casa, Dner, município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, c.e.p.: 78.200-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 0049761-4 SSP / MT, expedida em 22/03/2.002, do CPF(MF) sob n.º 175.959.831-34, filha de Benedito de Brito e Maria Costa Brito, natural de Guararapes / SP, onde nasceu aos 03/03/1.959, com sede Rua Pe. Cassemiro, n.º 960, Térreo, Centro, Cáceres / MT, c.e.p.: 78200-000, inscrito na Junta Comercial sob o N.I.R.E. 51.101.742.519, em 12/12/2.005, e no CNPJ(MF) 07.747.117/0001-82, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 966 da Lei n.º 10.406/2002, com redação alterada pelo Artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu Registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIAL, e admitiu o sócio **JUNHITI EDGAR KONDO**, brasileiro, declara ser casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua A, n.º 198, Casa, Dner, município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, c.e.p.: 78.200-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00985140971 Detran / MT, expedida em 05/08/2.016, e do CPF(MF) sob n.º 276.420.629-15, filho de Kanzi Kondo e Hisako Nitatori Kondo, natural de Diamante do Norte / PR, onde nasceu aos 17/04/1.956, e **DOUGLAS KENDI KONDO**, brasileiro, declara ser casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Projetada A, n.º 06, Cristo Rei, município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, c.e.p.: 78.200-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04015820463 Detran / MT, expedida em 26/12/2.016, e do CPF(MF) sob n.º 013.002.511-90, filho de Junhiti Edgar Kondo e Terezinha de Brito Kondo, natural de Alta Floresta / MT, onde nasceu aos 07/09/1.988, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se rege, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS SÓCIOS

A Sócia **TEREZINHA DE BRITO KONDO**, acima qualificada é possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que foram integralizadas em moeda corrente dos pais no ato da assinatura do contrato constitutivo. Vende e transfere a **JUNHITI EDGAR KONDO**, acima qualificado, 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.750,00 (três mil, setecentas e cinquenta reais), pelas quais declara ter recebido em moeda corrente dos pais no ato da assinatura da presente alteração contratual e da plena e geral quitação, e a **DOUGLAS KENDI KONDO**, acima qualificado, 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.750,00 (três mil, setecentas e cinquenta reais), pelas quais declara ter recebido em moeda corrente dos pais no ato da assinatura da presente alteração contratual e da plena e geral quitação.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas nominais e unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
TEREZINHA DE BRITO KONDO	7.500	7.500,00
JUNHITI EDGAR KONDO	3.750	3.750,00
DOUGLAS KENDI KONDO	3.750	3.750,00
T.O.T.A.L.	15.000	15.000,00

(Art. 997, Inc. III, e Art. 1.055, C.C./2002).

CLAUSULA TERCEIRA - DA RAZÃO SOCIAL

Por força da presente alteração contratual, o nome empresarial que é **TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME**, passa a ser:

* **J. E. KONDO & CIA LTDA**, com sede a Rua Pe. Cassemiro, n.º 960, Centro, Cáceres/MT, c.e.p.: 78.200-000.

§ Único - A expressão "ME" do nome empresarial, foi retirada em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2.016, pelo Art. 10 da Lei Complementar n.º 155, de 27/10/2.016

CLÁUSULA QUARTA - DA ATIVIDADE ECONÔMICA

A atividade da empresa passar a ser:

47.43.1-00	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS.
47.44.0-99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.
47.89.0-99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
47.59.8-01	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS.
43.30.4-02	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.
43.30.40-5	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
43.30.4-99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter por objetos sociais:

- COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS.
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
- COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS.
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS.
- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS.
- APLICAÇÃO DE PELÍCULAS (INSULFILM)
- INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2.005, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, Inc. II, C.C./2002)

CLÁUSULA SETIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, Art. 1.057, C.C./2002).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, C.C./2002).

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia TEREZINHA DE BRITO KONDO, podendo assinar isoladamente, ao sócio JUNHITI EDGAR KONDO, podendo assinar isoladamente e ao sócio DOUGLAS KENDI KONDO, podendo assinar isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, Inc. VI, Art. 1.013, 1.015 e 1.064, C.C./2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração dos inventários, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.065, C.C./2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.076, C.C./2002).

[Handwritten signature]

DOUGLAS

[Handwritten signature]

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FILIAIS OU OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "PRÓ-LABORE", observando as disposições regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, C.C/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO USO DA FIRMA E ASSINATURA

O uso da firma e assinatura cabe a todos os sócios, podendo assinar isoladamente, porém, é expressamente vedado o uso da mesma em negócios estranhos e, aos atos que não tenham relação com os fins objetivos da sociedade, sendo que responderá o infrator, pelas perdas e danos sem prejuízos das responsabilidades criminais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT, para dirimir questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelas partes contratantes e mais duas testemunhas maiores, capazes e cientes do disposto no presente.

Cáceres/MT, 23 de julho de 2018.

2º OFÍCIO

TEREZINHA DE BRITO KONDO

2º OFÍCIO

JUNHITI EDGAR KONDO

2º OFÍCIO

DOUGLAS KENDI KONDO

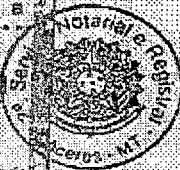
Testemunhas:

1.
 Luiz Carlos Cezilio de Souza Junior
 CPF/MF - 972.490.921-20
 RG - 1.493.540-6 SSP/MT

2.
 Alessandra Jaivone da Silva
 CPF/MT - 048.444.374-75
 RG - 1.607.243-0 SSP/MT



Fabiana Karla Arruda de Souza
Escrevente Juramentada
CPF: 008.263.181-69



Fabiana Karla Arruda de Souza
Escrevente Juramentada
CPF: 008.263.181-69



Gleicy dos Reis B. Caetano
2ª Substituta
CPF: 002.001.111-32

JUCEMAT
Fl. nº 04/RS



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110174251-9		NIRE DA FILIAL (preenchido somente no caso de filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (compatível com abreviações) TEREZINHA DE BRITO KONDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO BENEDITO DE BRITO		(mãe) MARIA DA COSTA BRITO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 03/03/1959	IDENTIDADE (número) DD497814	Orgão Emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL contaecontabil@terra.com.br	
RESIDÊNCIA NA LOGRADOURA (Rua, Av, etc.) RUA A			NÚMERO 199
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO DNER	CEP 78200000	
MUNICÍPIO CACERES	UF MT		
Declaro que a atividade se enquadra em: <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
Declaro, sob as penas da lei, inclusiva que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento, e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL TEREZINHA DE BRITO KONDO ME			
LOGRADOURA (Rua, Av, etc.) RUA PE CASSEMIRO			NÚMERO 860
COMPLEMENTO TERREO GALAO COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78200000	
MUNICÍPIO CACERES	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contaecontabil@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) 4743100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS, MOLDRAS E DIVISORIAS.COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORACAO.COMERCIO VAREJISTA DE FORRO PARA CONSTRUCAO.INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, ESQUADRIAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS,APLICACAO DE INSULFIMA.		
4330402 4330405 4744005 4744099 4789099			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/12/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.747.117/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerencial) (campo de preenchimento obrigatório)			
Terezinha de Brito Kondo Me			
DATA DA ASSINATURA 31/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Julio Frederico Muller Neto		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 Juliana AP. Nondem Conceição Analista - Mat. 80690 JUCEMAT		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	


MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800049924



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso


Certifico registro sob o nº 2076823, em 15/08/2018 da Empresa TEREZINHA DE BRITO KONDO ME, Nire 5110174251-9 e protocolo 181010577 - 31/07/2018. Autenticação: 6E91D0C85EBFF1E62C99151B73F4E5050B8FD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo, 18/101.057-7, e o código de segurança 1V1A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Reconheço por verdadeira (confirmada por Biometria) e
(s) firma(s) de: TEREZINHA DE BRITO KONDO Dou
F6

BDD19302-Rs 6-2 

Cáceres-MT, 06 de agosto de 2018
Dou (s). Em testemunho (s) da verdade

At. por: 150 - Ass. FABIANA KARLA AI DE SOUZA - Escrivente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 35.000
<http://www.jm.mt.us.br/feios>



Fabiana Karla Arruda de Souza
Escrivente Juramentada
CPF: 098.263.181-69

JUCEMAT
Fl. nº 02/03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
31	✓

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. E. KONDO & CIA LTDA**
CNPJ: **07.747.117/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:47 do dia 06/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2021.

Código de controle da certidão: **1D53.EE74.D933.12A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DAPS - UREMAT	
FLS Nº	RUBRICA
32	X

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029207182

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/08/2020** Hora da emissão: **15:54:24**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J. E. KONDO & CIA LTDA**

CNPJ: **07.747.117/0001-82**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.313.786-4 - J. E. KONDO & CIA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

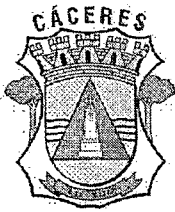
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **03/11/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T97UK9B29U2T92MB**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
38	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6272/2020

6/05

Certifico a pedido de IMCOESTE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES-ME que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 07.747.117/0001-82 (CNPJ)

Contribuinte: J. E. KONDO & CIA LTDA

Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO 960
CENTRO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 06 de agosto de 2020.

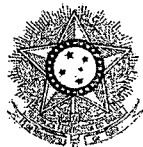
SUBSTITUÍDO

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 06/09/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 06/08/2020 as 15:58:45h. - Código de Validação **A5Q1F3.I3Q9D2.E8B5P4**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DAPS - UNEMAT	
FLS. Nº Página	RUBRICA de
34	17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. E. KONDO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.747.117/0001-82

Certidão nº: 19075188/2020

Expedição: 06/08/2020, às 17:00:03

Validade: 01/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. E. KONDO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.747.117/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

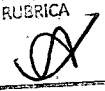
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
35	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.747.117/0001-82**Razão Social:** J E KONDO & CIA LTDA**Endereço:** R TAPAGEM 416 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020**Certificação Número:** 2020072005110827551151

Informação obtida em 06/08/2020 17:02:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SUBSTITUÍDO

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial J E KONDO E CIA LTDA	CNPJ da Matriz 07.747.117/0001-82
Data da Abertura no CNPJ 14/12/2005	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 30/06/2020 16:32:55
Número do Recibo 02.07.20182.0518235-7
Autenticação 07420.74731.71792.17251



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
37	

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 07.747.117/0001-82
Nome empresarial: J E KONDO E CIA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/12/2005
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	8
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	8
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 013.002.511-90

Nome: DOUGLAS KENDI KONDO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 18.000,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	25,00%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 175.959.831-34

Nome: TEREZINHA DE BRITO KONDO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 42.000,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 1.349,40

CPF do sócio: 276.420.629-15

Nome: JUNHITI EDGAR KONDO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 42.000,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 25,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 1.349,40

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 07.747.117/0001-82 UF: MT

Número da Declaração: 077471172019002

Número do Recibo: 02.07.20182.0518235-7

Autenticação: 07420.74731.71792.17251

Página 2

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
38	OX

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 50.507,88
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 41.405,79
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 4.948,79
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 17.527,13
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 449.433,45
Aquisições no mercado interno	R\$ 449.433,45
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 13.337,76
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 2.311,24
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 462.772,21
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 269.255,04

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
PR	R\$ 95.796,41
SC	R\$ 3.849,34
SP	R\$ 6.545,83

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi	Valor
--------------------------------	------------------------------	-------

prestado

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

-

-

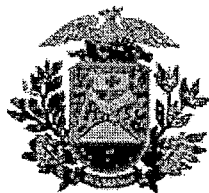
-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/06/2020 16:32:55

Número do Recibo: 02.07.20182.0518235-7

Autenticação: 07420.74731.71792.17251



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5234806

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **10 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME**, portador do **CNPJ 07.747.117/0001-82**, até a data de **13/08/2020**.

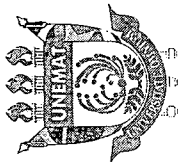
Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

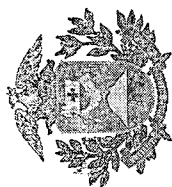
A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO
 E SERVIÇOS



MAPA COMPARATIVO DE PESQUISA DE PREÇOS

Órgão: UNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.367.770/0001-30

Processo Nº: 277234/2020 – Contratação de empresa especializada em confecção de divisória, incluindo porta e janelas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	Fornecedor Vidraçaria Vidro Alives	Fornecedor Vidraçaria Brilex	Fornecedor R&B Marmoraria e vidraçaria	PREÇO MÉDIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO PORTA E JANELAS (VIDRO EM MEIO A DIVISÓRIA, PARA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DIVISÓRIA). INSTALADA. UNIDADE: METRO QUADRADO.	UN	1	SERVIÇO	R\$ 16.514,00	R\$ 15.902,00	R\$ 16.391,00	R\$ 16.269,00

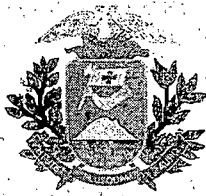
(Handwritten signature)
 ALESSANDRO CARVALHO DE MELO
 Diretor Administrativo e Serviços
 UNEMAT - Mato Grosso
 Paraná, 14

DAPS - UNEMAT
 FLS Nº 40
 RUBRICA *(Handwritten mark)*

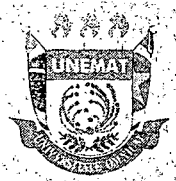
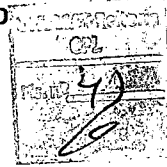


Universidade do Estado de Mato Grosso

Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços
 Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
 Tel: (65) 3221-0077
 www.unemat.br – Email: daps@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



Ofício nº 240/2020 – CPL

Cáceres/MT, 16 de setembro de 2020.

Protocolo: 277234/2020

Ilustríssimo Senhor
Ricardo Keichi Umetsu
Pró Reitor de Gestão Financeira
Pró Reitoria de Gestão Financeira - PGF
Sede da Reitoria / UNEMAT
Cáceres / MT

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para **ENCAMINHAR** a Vossa Senhoria o **Processo 277234/2020, Exercício de 2020**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de divisórias incluindo portas e meio de divisórias em vidro para atender a demanda da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró reitoria de Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat,, e solicitar que seja confeccionado Pedido de Empenho – PED, tipo estimativo, conforme tabela abaixo, para fins de instrução do processo de contratação, na modalidade de Dispensa de licitação.**

Empresa	Elemento	Valor
Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso CNPJ: 01.367.770/0001-30	39	R\$ 15.902,00

Na oportunidade, em razão da necessidade de envio ao sistema APLIC, solicito a indicação dos seguintes dados: Exercício; Órgão; Unidade Orçamentária; Função; Subfunção; Programa; Projeto Atividade; Modalidade Aplicação; Categoria Econômica; Natureza Despesa; Elemento Despesa; Subelemento Despesa; Destinação Recurso Iduso: Destinação Recurso Grupo; Destinação Recurso Específico; Destinação Recurso: Destinação Recurso Outro: Entre com a Outra Destinação Recurso; Mês Criação Dotação: Valor Orçado Dotação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SAMUEL LONGO
Assessor Especial de Aquisições
UNEMAT-Reitoria

EM AUTORIZADO
EM FONTE
Elemento
Ass
Proj. Ativ.
UNEMAT/PGF
RICARDO KEICHI UMETSU
Despachador de Despesas
UNEMAT Reitoria
Paraná de 122/2019

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavalhada 2 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

4009

UNEMAT

Fis. 49 Rubrica: 26201.0032.20.000008-0

PED

PEDIDO DE EMPENHO

RESERVA DE EMPENHO

Data de Solicitação: 16/09/2020
 Unidade Orçamentária: 26201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO "CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO" - UNEMAT
 Unidade Gestora: 0032 - COVID-19
 Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais
 Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 273234/2020
 Nº NOBLIST: *** **

Especificação: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de divisória incluindo portas e meio de divisórias em vidro para atender a demanda da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pro-reitoria de Administração da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 26201.0032.12.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Tipo de Despesa: 7 - Compras e Serviços		Convênio: Não	
Nº Processo do Sequestro Judicial: *** **	Data de Transferência: *** **	Nº ABJ: *** **	
Saldo Orc. Anterior (R\$): *** 16.100,00	Valor Total da Reserva (R\$): *** 15.902,00	Saldo Orc. Atual (R\$): *** 198,00	
Tipo de Empenho: Estimativo			
Valor por Extenso: QUINZE MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS			
Reserva Inicial (R\$):		*** 15.902,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Codigo: 1995.01047-5	Nome: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Endereço: av Tancredo Neves, 1095			
CEF/ CNPJ/ IG: 01.367.770/0001-30	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

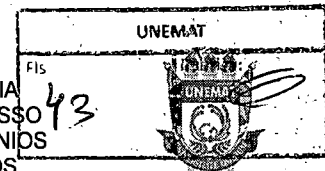
DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

Observações: Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2020 – UNEMAT

Contrato que entre si celebram **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a empresa **J.E.KONDO & CIA LTDA**, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviço especializado em confecção e instalação de divisória incluindo portas e meio de divisórias em vidro, para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pro Reitoria de Administração da UNEMAT, executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso.

Contrato que entre si celebram, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1.990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, na cidade Cáceres-MT, neste ato representada pela, **Profª. Drª. Nilce Maria da Silva, Reitora em substituição D.O nº 27.835 pag. 17 do dia 14/09/2020, portaria nº 1290/2020, funcionária pública estadual, portador da C.I. nº M4523921 SSP/MG e do CPF nº 670.218.406-91**, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J. E. KONDO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.747.117/0001-82 com sede no endereço rua Padre Cassemiro, nº 960, Bairro: Centro – Cáceres/ MT, CEP: 78.205.365, neste ato representada peloa **Sra. Terezinha de Brito Kondo**, brasileira, portador da C.I. nº 00497614 SSP/MT e do CPF nº 175.959.831-34, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, neste ato denominada simplesmente de **Contratada**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos do Processo nº 277234/2020-UNEMAT, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas respectivas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de prestação de serviço especializado em confecção e instalação de divisória incluindo portas e meio de divisórias em vidro, para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pro Reitoria de Administração da UNEMAT, executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme quantidades e especificações constantes na clausula segunda.
- 1.2. Para a presente contratação foi realizada a **Dispensa de Licitação nº xxx/2020-UNEMAT**; nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/17 e alterações posteriores.
- 1.3. Independentemente de transcrição fazem parte deste contrato a justificativa, o Processo Administrativo nº 277234/2020-UNEMAT.

Cláusula Segunda - Cláusula Segunda - Das Especificações e Quantidades dos Produtos

- 2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



2.1.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

2.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no orçamento, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE EUCATEX,	M ²	64,80	165,00	10.692,00
2	PORTA DE DIVISÓRIA COMPLETA	UN	7	430,00	3.010,00
3	VISORES COMPLETO COM VIDRO	UN	5	380,00	1.900,00
4	VISOR TIPO PORTA COM PRATELEIRA 60X25	UN	1	300,00	300,00
VALOR TOTAL (R\$)					15.902,00

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada:

3.1. Retirar a Nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

3.2 Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.3. Entregar o objeto solicitado através de apresentação da ordem de fornecimento, em até **30 (trinta) dias** úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento com especificação e quantidade da ordem de fornecimento, rigorosamente idêntica ao discriminado no item 2.4 deste contrato, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do empenho;

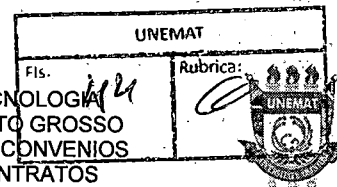
3.3.1. A entrega do material deverá ocorrer na Sede Administrativa - Unemat, no endereço Avenida Tancredo Neves, nº 1095, bairro Cavahada I, Cáceres/MT, CEP: 78.217- 900, no horário das 08:00 às 12:00 ou 14:00 às 18:00. Não há necessidade de visita técnica.

3.4. Zelar pela qualidade dos produtos entregues, conforme especificações contidas no contrato.

3.5. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao contratante, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

3.6. Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

3.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Contrato, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



- 3.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 3.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.11. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 3.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.14. Como condição para emissão da nota de empenho, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no cadastro de fornecedores estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.
- 3.15. Se a contratada não cumprir o prazo estabelecido ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela contratante, decairá do direito de peticionar a contratada, sujeitando-se às penalidades dispostas neste edital.
- 3.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- 3.17. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, inclusive durante o período abrangente à execução do contrato;
- 3.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, sobre os produtos ofertados;
- 3.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
- 3.20. Entregar com validade os produtos conforme definido neste contrato.
- 3.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.

Cláusula Quarta - Da Execução do Contrato:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da contratante, com atribuições específicas, por meio de termo específico de recebimento/entrega;
- 4.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula Quinta – Da Garantia Contratual:

- 5.1. Conforme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a contratante não exigirá prestação de garantia para a presente contratação.

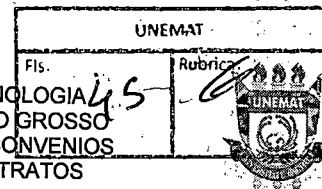
Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante:

- 6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações



que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

- 6.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.6.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.8.** Nomear fiscal do contrato mediante portaria publicada no Diário Oficial, designado para fiscalização;
- 6.9.** Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;
- 6.10.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;
- 6.11.** Cabendo a Supervisão de Acompanhamento de Contratos acompanhar os prazos dos contratos, informando aos interessados e providenciando os aditamentos e alterações quando provocado;
- 6.12.** Caberá a Supervisão de Acompanhamento de Contratos manter sob guarda os originais dos contratos, disponibilizando as cópias para a área fiscalizadora de execução e acompanhamento;
- 6.13.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados.
- 6.14.** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 6.15.** Notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços;
- 6.16.** Enviar ao fiscal do contrato – cópia do contrato firmado e/ou nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle.
- 6.17.** Critérios para controle do objeto:
 - 6.17.1.** A gestão e fiscalização do cumprimento do objeto serão exercidas através de servidor (es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada (Lei 8.666/93).
 - 6.17.2.** Ao gestor do contrato compete analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentário-financeiras e as necessidades da contratante.
 - 6.17.3.** Ao fiscal do contrato, designado oficialmente pela contratante cabe, no mínimo:
 - a) Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços.
 - b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
 - c) Notificar a contratada sobre situações irregulares.
 - d) Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação pertinente.
- 6.18.** A contratante deverá, nos termos previstos no Termo de Referência a:
 - 6.18.1** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 6.19.** Efetuar pagamento o qual deverá obedecer aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como na conformidade Decreto Estadual nº 840/2017, após a entrega ou a execução dos serviços e recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devidamente atestado por responsável da contratante, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2007-SAGP/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado em 25.05.2007.



Cláusula Sétima - Do Recebimento do Objeto:

7.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelas Unidades contratantes, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho e ordem de fornecimento ou requisição e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
- b)** Definitiva: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade do material, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, que deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento provisório.

7.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo constante de entrega, a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a discriminação que segue:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

UG.: 0001

Função: 12

Sub função: 122

Programa: 036

Projeto Atividade: 2007.9900

Elemento de Despesa: 3390.3900

Fonte: 100

8.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado a contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da contratada será



calculada da seguinte fórmula;

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$$I = (TX) = I \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438 \\ = 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome da **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, com o seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavalhada, Cáceres /MT – CNPJ: 01.367.770/0001-30 e deverão ser entregues no local indicado pela contratante.

9.4. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring”;

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

9.6. Junto as notas fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados abaixo, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada;

d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada;

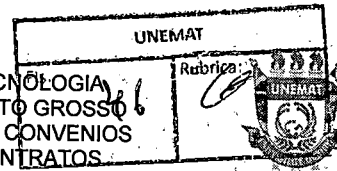
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.

9.7. As comprovações de regularidade exigidas nas alíneas constantes do item anterior, poderão ser substituídas pela regularidade junto ao cadastro geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso;

9.8. A contratada indicará no corpo da nota fiscal, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.9. A contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



- 9.11. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 9.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.13. Deverá apresentar a nota fiscal de entrada do objeto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
- 9.14. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

Cláusula Décima - Da Vigência:

10.1. Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, até o limite de sessenta meses, na forma prevista inciso I, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da administração, tendo seu extrato publicado no diário oficial, no prazo legal.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, do Reconhecimento dos Direitos da Administração Previstas no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93:

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela contratada, assegurará a contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda – Das Sanções:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Quanto à obrigação de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimo e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

12.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.4.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;

12.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

12.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a contratante proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos,



perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à contratante.

12.7. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e o 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

12.8. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no cadastro de fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.9. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.10. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada a contratante, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do contratante a sua aceitação.

12.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Décima Terceira - Do Direito de Petição:

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

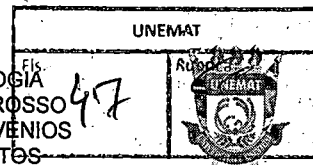
Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização e Acompanhamento:

14.1. Será designado o servidor _____, matrícula nº _____, portaria a ser confeccionada, para exercer a fiscalização do evento e sua execução e na sua ausência na qualidade de suplente o servidor _____, matrícula nº _____, que terão, dentre outras, a responsabilidade de acompanhar a execução do objeto contratado.

14.1.1. O exercício da fiscalização pela contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

14.2. As atribuições do fiscal do contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa Contratada, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do Contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no Contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- h) liberar as faturas ou notas fiscais;



- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - l) manter controle das notas fiscais emitidas a fim de evitar que o valor do Contrato seja ultrapassado;
 - m) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).
 - n) comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
 - o) solicitar, em tempo hábil, com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos do Contrato;
 - p) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos;
 - q) confeccionar relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da obra, ou de serviços contratados, ou de entrega de materiais;
 - r) apresentar, quando solicitado, especialmente pelos órgãos de controle, relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da obra, ou de serviços contratado, ou de entrega de materiais;
- 14.3.** Cabendo ao fiscal acompanhar os prazos do Contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de aditamentos e alterações à Supervisão de Acompanhamento de Contratos;
- 14.4.** O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Gerais:

- 15.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 840/2017, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2.** A contratante poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 15.2.1.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
- 15.2.2.** A nulidade não exonera a contratante do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;
- 15.2.3.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato, quando se verificarem as hipóteses de impossibilidade técnica da realização do serviço solicitado a empresa contratada, desde que esta se responsabilize pelo seu fornecimento/serviço e consequente garantia.

Cláusula Décima Sexta – Dos Casos Omissos:

- 16.1.** Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas respectivas alterações posteriores, bem como as demais legislações complementares aplicáveis a espécie.

Cláusula Décima Sétima – Da Cláusula Anticorrupção:

- 17.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS



por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro:

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cáceres- MT, _____ de _____ de 2020.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

REITORA EM SUBSTITUIÇÃO
PORTARIA Nº 1290/2020

J.E.KONDO & CIA LTDA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.747.117/0001-82

Razão Social: E KONDO & CIA LTDA

Endereço: R TAPAGEM 416 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2020 a 14/10/2020

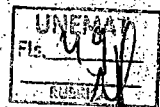
Certificação Número: 2020091504393537080350

Informação obtida em 21/09/2020 17:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



PARECER Nº 135/2020/REITORIA-ASSEJUR/LCC

PROCESSO Nº: 277234/2020

INTERESSADA: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAD

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. ART. 4º, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. DISPENSA. ART. 24, INCISO II, LEI FEDERAL 8.666/1993. CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS. INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM VIDRO. DEMANDA. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO. ADEQUAÇÃO. LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR VEGETAL. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES. POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o fim de **dispensar** o regular procedimento licitatório para contratação de **serviços de marcenaria**, consistente na **instalação de divisórias em vidro** para atendimento de demanda da **Pró-Reitoria de Administração**, a fim de adequar o **Laboratório de Biologia Molecular Vegetal** do **Campus Universitário de Cáceres** para realização de **diagnósticos de infecções por Coronavírus (SARS-CoV-2)**.

Dito isto, passamos a nos manifestar sobre o tema.

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres-MT.
Tel/PABX: (65) 3221-0015
www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



II. ANÁLISE JURÍDICA

Registra-se que este parecer considera, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Com efeito, à luz da **Emenda Constitucional nº 62/2012 à Constituição do Estado de Mato Grosso**, cabe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo se manifestar quanto à conveniência ou a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

Por força da **Lei Federal nº 8.666/1993**, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, exige-se a realização de **análise jurídico-formal prévia** das condições fixadas para reger o certame licitatório, os editais, os contratos e demais instrumentos jurídicos, consoante o disposto em seu **art. 38, parágrafo único**¹.

No âmbito desta instituição, enfatiza-se o **art. 10, inciso III, do Regimento Interno da Administração Central da UNEMAT - Resolução nº 006/2017 – Ad Referendum do CONSUNI**, o qual prevê ser **atribuição da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos o exame e manifestação prévia sobre os textos de contratos ou instrumentos a serem firmados por esta Universidade**².

Pois bem, a **regra** é que a Administração Pública promova a **licitação** para contratar quaisquer serviços e adquirir bens, conforme prevê a Carta Magna em seu art. 37, inciso XXI. Contudo, a própria Constituição naquele mesmo inciso, diz que existirá casos em que não será preciso ou possível realizar a licitação pública, caracterizando a hipótese de contratação direta.

Neste ponto, verifica-se que a própria Carta Magna ressaltou as hipóteses que estão fora do alcance da obrigatoriedade de licitação, sendo estes regulamentados pela **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Desse modo, importa dizer que a **dispensa de licitação** se verifica em situações em que, embora viável a competição entre particulares, o procedimento afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa.³

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no Estatuto Geral de Licitações, constituindo um rol taxativo. Assim, se o caso concreto não estiver contemplado no rol daquela norma, a licitação não poderá ser dispensada.

¹ **Art. 38 Parágrafo único – LF 8.666/1993. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

² **Art. 10 – Reg. Int. Adm. Central UNEMAT- A Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos é responsável por representar a UNEMAT, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses na área judicial e administrativa, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico da universidade, sendo-lhe atribuído: (...) III. Manifestar sobre minutas de editais de licitação, convênios, acordos e contratos em geral a serem firmados em nome da UNEMAT;**

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 18 ed. SP: Editora RT, 2019, p. 477.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



[Handwritten signature]

Corroborando esse entendimento, a doutrina afirma que: **"(...) somente a dispensa de licitação é criada por lei, logo a ausência de previsão legislativa impede reconhecimento de dispensa de licitação."**⁴

O caso em análise remete à possibilidade de **dispensa** de licitação prevista no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Lei Federal nº 13.979/2020

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...) (Destacues nossos)

Com efeito, cumpre anotar que a Administração que o **parâmetro** do legislador para ser adotado nas aquisições que sejam realizadas no âmbito da dispensa da licitação está previsto no art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei Geral de Licitações:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...) (d.n.)

Neste ponto, impende mencionar que o legislador ordinário estadual corrigiu monetariamente os valores acima descritos mediante promulgação da Lei nº 10.534, de 13.04.2017, cujos arts. 1º e 2º merecem transcrição:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Estado de Mato Grosso, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes: (...)

⁴ FILHO, Marçal Justen. Op. cit. pág. 477.

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres-MT.
Tel/PABX: (65) 3221-0015
www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Este documento foi assinado digitalmente por Hugo Franco De Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BAC-FC09-C995-8165.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

(...)

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei. (g.n.)

Conforme exposto anteriormente, constata-se que o **serviço** a ser contratado se enquadra nas **hipóteses de dispensa** previstas, tendo sido cumpridas as exigências contidas no art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Feitas essas considerações, cumpre ressaltar que todas as exigências legais pertinentes à **fase interna** do procedimento licitatório foram devidamente atendidas, devendo, **contudo**, serem adotadas as seguintes providências:

- **Retirada do Itens 4, 10, 14 e 20, do Termo de Referência (fls. 13/18)**, uma vez que incompatíveis com o procedimento de dispensa ora adotado;
- **Adequação do Item 12.31, do Termo de Referência (fls. 16-verso)**, devendo ser retirada a expressão: "**Lei nº. 10.520/2020**" e alterada a expressão "**Decreto Estadual nº 7.217/2006 e alterações**", devendo constar "**Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações posteriores**";
- **Adequação do Item 21, do Termo de Referência (fls. 17-verso)**, devendo ser retiradas as expressões: "**Lei 10.520/2020 – Institui o Pregão;**" e "**Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;**", uma vez que incompatíveis com o procedimento de dispensa ora adotado;
- **Substituição do expediente acostado às fls. 42**, pelo fato de que se trata de documento relativo a outro processo administrativo.

Dito isto, impende mencionar que o **Termo de Referência (fls. 13/18)** cumpre os requisitos exigidos pela legislação de regência, bem como conta dos autos a previsão de **reserva orçamentária** por meio do **Pedido de Empenho – PED (fls. 42)**.

Importa ressaltar, ainda, que os **documentos habilitatórios** da empresa a ser contratada **estão de acordo** com as exigências contidas nos arts. 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo, **contudo**, ser providenciada **Certidão Negativa de Débitos vigente** perante à **Fazenda Pública do Município de Cáceres-MT**.

Enfatiza-se, ainda, que o presente procedimento deverá ser **autorizado** pelo **titular do órgão**, sendo devidamente **justificada a dispensa de licitação** pela seção encarregada de sua

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres-MT.

Tel/PABX: (65) 3221-0015

www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



UNEMAT
Fls. 31
RUBRICA

realização e **ratificada** pela autoridade competente, com posterior **publicação** na Imprensa Oficial, consoante disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quanto à **Minuta Contratual**, consideramos que esta **atende** aos pressupostos contidos no **art. 55, do Estatuto das Licitações**, ressalvada a necessidade de **correção** dos seguintes itens:

- **Item 3.21: Retirada** da expressão “Lei nº 10.520/2020” ante incompatibilidade com o procedimento de dispensa de licitação ora adotado;
- **Cláusula Décima Segunda – Das Sanções: Adequação** dos itens e subitens à disciplina prevista no **Item 17, do Termo de Referência (fls. 16-verso e 17)**.

Recomendamos, por fim, a regularização dos apontamentos contidos neste opinativo para que se dê prosseguimento à contratação pretendida.

De resto, destaca-se que esta análise jurídica não possui cunho decisório tampouco vinculativo da decisão superior, consistindo apenas de opinião técnico-formal⁵, motivo pelo qual o advogado parecerista não poderá ser responsabilizado pela decisão ulteriormente tomada.⁶

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na legislação de regência e, **desde que observados os apontamentos acima descritos, constata-se a inexistência de impedimento jurídico-formal** à viabilização da contratação pretendida.

É o parecer que submeto à apreciação.

Cáceres-MT, 21 de Setembro de 2020.

HUGO FRANCO DE MIRANDA
Técnico Universitário - Advogado
Matrícula Funcional 252610
OAB-MT 14.935/O

HOMOLOGADO
EM 02/10/20

Prof.ª Dra. NILCE MARIA DA SILVA
REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DA UNEMAT

⁵ “O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões” Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros Editores, 29ª edição. Pg.191.

⁶ STF. Plenário. MS 24.073-3/DF.

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres-MT.
Tel/PABX: (65) 3221-0015
www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0BAC-FC09-C995-8165> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BAC-FC09-C995-8165



Hash do Documento

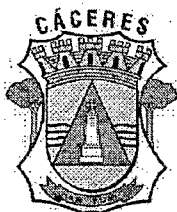
87836F812C09A49458CE9D5EC4B87A4F94B52F446FDEFACC09512F1D00C27F90

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2020 é(são) :

- Hugo Franco De Miranda (Signatário) - 003.167.001-69 em
21/09/2020 18:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
52	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 7733/2020

Certifico que **J. E. KONDO & CIA LTDA**, CNPJ 07.747.117/0001-82, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: 6405 (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO 960
CENTRO

Atividade(s): COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMERCIO

Período de atividade: 14/12/2005 até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 02 de outubro de 2020.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 02/11/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 02/10/2020 as 12:10:07h. - Código de Validação **A5Q1F3.M9U2G8.P4S9P6**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
53	1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.747.117/0001-82
Razão Social: E KONDO & CIA LTDA
Endereço: R TAPAGEM 416 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2020 a 14/10/2020

Certificação Número: 2020091504393537080350

Informação obtida em 02/10/2020 13:11:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DOIS IRMÃOS IND E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME
 CNPJ: 11.086.435/0001-08
 RUA DOS TOPÁZIOS nº 227-VILA MARIANA- CÁCERES -MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J.E. KONDO e CIA LTDA**, empresa prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 07.747.117/0001-82, estabelecida na Rua Padre Cassemiro, nº 960, bairro Centro, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, prestou serviços à Dois Irmãos Ind e Comércio de Móveis Eireli-me, serviços de instalação de porta de vidros temperado Blindex e divisória de Eucatex.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cáceres - MT, 06 de agosto de 2020.


 Nome: **EDIPO MOURA NUNES**
 CPF nº 014.021.831-94

UNEP/MT	
Fls.	Rubrica:
54	1



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS



UNEMAT	
Fis. SS	Rubrica: J

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2020-PRAD/DAPS-UNEMAT

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 016/2020-PRAD/DAPS-UNEMAT
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Material de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria Administrativa de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1 – OBJETO SINTÉTICO

Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviço especializado em confecção e instalação de divisória incluindo portas e meio de divisórias em vidro, para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, conforme condições e exigências, estabelecidas neste termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Em 31 de dezembro de 2019, o escritório nacional da Organização Mundial de Saúde (OMS), na China, foi informado sobre a ocorrência de casos de pneumonia de etiologia desconhecida na cidade de Wuhan, Província de Hubel. Em 09 de janeiro, houve a divulgação da detecção de um novo Coronavírus (COVID19) em um paciente hospitalizado com pneumonia em Wuhan. Desde então, casos da doença tem sido registrados em outras cidades da China e em outros países (Organização Mundial da Saúde, 2020a).

2.2 - A avaliação de risco da Organização Mundial da Saúde (OMS), a partir de 27/01/2020, classificou a evolução deste evento como de Risco Muito Alto para a China e, de Alto Risco para o nível regional e global.

2.3 - Em 30/01/2020, a OMS declarou o surto de Doença Respiratória Aguda pelo COVID19 como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e em 11 de março de 2020 declarou pandemia, com o registro de 125.048 casos e 4.613 óbitos no mundo, sendo esses dados atualizados até 12 de março de 2020.

2.4 - No Brasil, até 15 de março foram confirmados 200 casos, em São Paulo, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Alagoas, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Sergipe, Rio Grande do Norte e Santa Catarina, sendo que permanecem 1.913 suspeitos em investigação. Em Mato Grosso houve 23 suspeitos, desses sete foram descartados, outros sete foram excluídos e nove permanecem sob suspeita para COVID19 (Nota Informativa 11 -2020/COE/SES/MT – 13-03-2020).

Atender à demanda de 14 municípios da Região Sudoeste de Mato Grosso que integram o CISOMT, sendo eles: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'oeste, Glória D'oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'oeste, Mirassol D'oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto Do Céu e São José dos Quatro Marcos. Também se optou pela inclusão do município de Pontes e Lacerda, haja visto o número de casos apresentados atualmente. Juntos, esses municípios tem a população da ordem de 200.000 pessoas. A estratégia não é testar toda a população de uma vez, mas usar os testes para alimentar sistemas de informação que irão embasar as ações específicas de combate coronavírus SARS-CoV-2.

Cabe salientar que a Unemat é frequentemente contemplada com créditos extraordinários para atender as demandas dos Campus, o que enfatiza a necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades, estar sempre apta para cumprir sua missão constitucional ou por meio de ações subsidiárias a qualquer momento.

2.5 - Quando vivenciamos a situação de pandemia faz-se necessário estar preparado para respondermos ao problema de acordo com três níveis de resposta: **Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública**. Cada nível é baseado na avaliação do risco do COVID19 afetar a região e o impacto na saúde. O risco será avaliado e revisto diariamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

2.6 - A Unemat instituiu o Comitê de Monitoramento do novo Corona vírus, composto por membros especialista da área da saúde e gestores da instituição, com o objetivo de monitorar a expansão do vírus no país e estado de Mato Grosso, instituindo medidas preventivas, a fim de evitar a disseminação em nossa comunidade e fornecer informações e orientações atuais aos discentes e servidores (professores, técnicos e prestadores de serviços) de nossa instituição.

2.3 – Além dos fatos acima, a lei Federal 13.979/2020, definiu em seu artigo 4º que:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que trata esta lei.

3 – JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 – As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

3.2 – O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

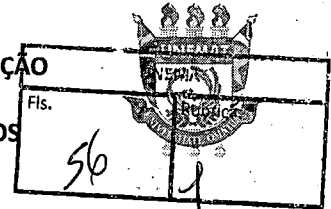
3.3 - O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

3.3 – Sendo assim o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23,



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS



inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.4 – Entretanto, a lei estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017. Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso. Onde se verifica a atualização dos valores:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Estado de Mato Grosso, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes: I - para obras e serviços de engenharia: a) convite - até R\$644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos); b) tomada de preços - até R\$6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos); c) concorrência - acima de R\$6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos); II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); b) tomada de preços - até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos); c) concorrência - acima de R\$2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

No caso em questão verifica-se a dispensa com base jurídica no artigo 2º:

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei.

3 – RESULTADOS ESPERADOS

A Contratação da prestação de serviço será essencial na prevenção do COVID-19 no interior da Reitoria da Unemat, servirá para melhorar as condições de trafegabilidade e asseio, causando impacto direto nas relações sociais dos servidores e alunos que utilizam para desenvolver suas atividades diariamente na universidades.

4 – Suprimido.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços
Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel: (65) 3221-0077
www.unemat.br – Email: daps@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Jan

Elenco dos itens da categoria de corrente para Contratação de Serviço – conforme Anexo I do Edital.

6 – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

6.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

6.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das Unidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

6.1.2.1. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

6.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. DO LOCAL

7.2.1. Os produtos serão entregues no endereço Avenida Tancredo Neves, Cavalhada, na cidade de Cáceres na Universidade do Estado de Mato Grosso.

8.3. DA FORMA DE ENTREGA

8.3.1. A aquisição dos materiais será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda das Unidades contratantes, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.

8.3.2. O material deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo de até 5 dias útil, a partir do recebimento de cada Nota de Empenho emitida e ordem de fornecimento.

8.3.3. A cada fornecimento a contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

8.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelas Unidades contratantes, no ato da entrega do(s) produto(s) e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

9.1.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

9.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS



com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
5x	l

10 – Suprimido

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar além da documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 em plena validade ou do Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na seqüência:

11.2. Quanto à **qualificação técnica**, a Licitante deverá apresentar:

11.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.2.1.1. Caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

11.2.1.2. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.2.1.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.2.2. Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a regularidade de funcionamento da empresa Licitante;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

12.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;

12.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.4. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

12.5. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;

12.6. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

12.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

12.8. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

12.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades CONTRATANTES;

12.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

12.11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.12. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Juan



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS



- 12.14.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 12.15.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.16.** É expressamente vedadas à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
- 12.17.** Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.18.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 12.19.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 12.20.** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução;
- 12.21.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 12.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.23.** Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Termo de referência;
- 12.24.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 12.25.** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.26.** Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- 12.27.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.28.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 12.29.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 12.30.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 112 de janeiro de 2010;
- 12.31.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.
- 12.32.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

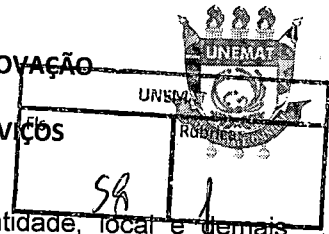
13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 13.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS



- 13.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 13.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

14 - Suprimido.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A fiscalização será exercida por servidor **Carlos Aparecido Alves Amorim**, matrícula: **249142** e pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:
- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/1993.
- 15.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 16.1. O(s) produtos(s) deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;
- 16.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
- 16.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.1. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
- 17.1.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- 17.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

João



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS



17.1.2.1. multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

17.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

17.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

17.1.3.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

17.1.3.2 Não manter a proposta;

17.1.3.3 Falhar gravemente na execução do contrato;

17.1.3.4 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

17.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.3.6 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.3.7 Cometer fraude fiscal;

17.1.3.8 Fizer declaração falsa;

17.1.3.9 Fraudar na execução do contrato.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.3 Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

17.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

17.5 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

17.6 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

18.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

18.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

18.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS



Fig.	Rubrica:
59	

18.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

18.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2007/SAGP/SEFAZ;

18.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

18.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

19: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta aquisição, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3390.3000

Fonte: 100/240/193/393.

20. Suprimido.

21 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 8.666/1993 e alterações – Normas para Licitação;

Decreto Estadual n° 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual n° 8.199/2006 e Decreto Estadual n° 011/2015 – Critério de Pagamento;

Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

Lei n° 10.534, de 13 de abril de 2017 – Dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do estado de Mato Grosso.

22 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

22.1 – **Dispensa de licitação** visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

22.2 – A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do processo e empenho, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade.

22.3 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

22.4- Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual n° 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

Cáceres-mt, 04 de agosto de 2020.

Elaborado por:

Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços
Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel: (65) 3221-0077
www.unemat.br – Email: daps@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Jana



Alessandro Carvalho de Melo

Diretor Administrativo de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços
Portaria nº 99/2019/UNEMAT

De acordo:



Tony Tanaka Hirota
Pró-reitor de Administração

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisado e aprovado a Termo de Referência nº 016/2020 inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de **Dispensa de Licitação**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 04 de Agosto de 2020.



Luiz Fernando Galdeira Ribeiro
Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado a Termo de Referência nº 016/2020, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de **Dispensa de Licitação**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 04 de Agosto de 2020.



Ricardo Keichi Umetsu
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

UNEMAT	
Fls. 60	Rubrica: J

ITE NS	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO PORTA E "JANELAS" (VIDRO EM MEIO A DIVISÓRIA, PARA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DIVISÓRIA). INSTALADA. UNIDADE: METRO QUADRADO	M ²	64,80

26





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Reitoria



UNEMAT	
Fis.	Rubrica:
61	y

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 – UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 19/2020 - UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a **Dispensa de licitação nº 008/2020 – UNEMAT**, que tem como objeto a **contratação de prestação de serviço especializado em confecção e instalação de divisória incluindo portas e meio de divisórias em vidro, para ser instalada no laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT, para atender a demanda da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades, por meio da contratação da empresa J. E. KONDO & CIA LTDA, no CNPJ/MF sob o nº 07.747.117/0001-82, mediante o pagamento da importância de R\$ 15.902,00 (quinze mil novecentos e dois reais), com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. Processo nº 277234/2019.**
Cáceres-MT, 02 de outubro de 2020.

Samuel Longo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Reitoria



UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
62	1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - UNEMAT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Dispensa de Licitação nº 008/2020 - UNEMAT**, e **AUTORIZO** a Contratação, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

CONTRATADA: **J. E. KONDO & CIA LTDA**, no CNPJ/MF sob o nº **07.747.117/0001-82**.

OBJETO: **contratação de prestação de serviço especializado em confecção e instalação de divisória incluindo portas e meio de divisórias em vidro, para ser instalada no laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT, para atender a demanda da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades.**

VALOR: **R\$ 15.902,00 (quinze mil novecentos e dois reais)**.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. **Processo 277234/2020**.

Cáceres/MT, 02 de outubro de 2020.

Profª. Drª. Nilce Maria da Silva
Magnífica Reitora em Substituição

Reitoria

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0010 / 3221-0014
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Licitações :: Visualizar no ano de

Número:	Modalidade:	Abertura:	Situação:
008/2020	Dispensa	02/10/2020	Fechada

Objeto:

contratação de prestação de serviço especializado em confecção e instalação de divisória incluindo portas e meio de divisórias em vidro, para ser instalada no laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT, para atender a demanda da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades

Edital :

- Aviso de Dispensa 008 2020 Unemat

Observações

Voltar

CALCÁRIO DOLOMÍTICO CONTENDO NO MÍNIMO 28% DE ÓXIDO DE CÁLCIO, NO MÍNIMO 18% DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO E PRNT A PARTIR DE 80%.	4.500	R\$ 67,00	R\$ 301.500,00	CAMIL CACERES MINERAÇÃO LTDA 00.959.825/0001-38	ADJUDICADO
---	-------	-----------	----------------	---	------------

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
SEAF

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
64	f

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 19/2020 - UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a **Dispensa de licitação nº 007/2020 - UNEMAT**, que tem como objeto a contratação de prestação de serviço especializado em confecção de armário para ser fixado em baixo da bancada do laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT, com aproximadamente 04 gavetas e 02 portas de correr, em madeira mdf, revestido na parte externa em laminado melamínico de alta pressão para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades, por meio da contratação da empresa **Andreilina Jara 53178793100, no CNPJ/MF sob o nº 30.540.353/0001-45**, mediante o pagamento da importância de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. **Processo nº 277212/2019.**

Cáceres-MT, 02 de outubro de 2020.

Samuel Longo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - UNEMAT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Dispensa de Licitação nº 007/2020 - UNEMAT**, e **AUTORIZO** a Contratação, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADA: Andreilina Jara 53178793100, no CNPJ/MF sob o nº 30.540.353/0001-45.

OBJETO: contratação de prestação de serviço especializado em confecção de armário para ser fixado em baixo da bancada do laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT, com aproximadamente 04 gavetas e 02 portas de correr, em madeira mdf, revestido na parte externa em laminado melamínico de alta pressão para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades.

VALOR: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. **Processo 277212/2020.**

Cáceres/MT, 02 de outubro de 2020.

Profª. Drª. Nilce Maria da Silva
Magnífica Reitora em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 19/2020 - UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a **Dispensa de licitação nº 008/2020 - UNEMAT**, que tem como objeto a contratação de prestação de serviço especializado em confecção e instalação de divisória incluindo portas e meio de divisórias em vidro, para ser instalada no laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT, para atender a demanda da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Adminis-

tração da UNEMAT, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades, por meio da contratação da empresa J. E. KONDO & CIA LTDA, no CNPJ/MF sob o nº 07.747.117/0001-82, mediante o pagamento da importância de **R\$ 15.902,00 (quinze mil novecentos e dois reais)**, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. **Processo nº 277234/2019.**

Cáceres-MT, 02 de outubro de 2020.

Samuel Longo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
65	

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - UNEMAT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; a **Dispensa de Licitação nº 008/2020 - UNEMAT**, e **AUTORIZO** a Contratação, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.**CONTRATADA: **J. E. KONDO & CIA LTDA, no CNPJ/MF sob o nº 07.747.117/0001-82.**

OBJETO: **contratação de prestação de serviço especializado em confecção e instalação de divisória incluindo portas e meio de divisórias em vidro, para ser instalada no laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT, para atender a demanda da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades.**

VALOR: **R\$ 15.902,00 (quinze mil novecentos e dois reais).**

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. **Processo 277234/2020.**

Cáceres/MT, 02 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Nilce Maria da Silva
Magnífica Reitora em Substituição

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

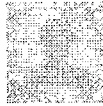
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

**LOTACIONOGRAMA
4º TRIMESTRE/2020**

CARREIRA	CARGO	Nº DE SERVIDORES			CONTRATADOS	SUBSÍDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS		
Profissionais do Serviço de Trânsito LEI Nº 505 de 06/09/2013	Advogado do DETRAN	12	10	02	0	LEI Nº 9.665/2011
	Analista do Serviço de Trânsito	80	70	10	0	LEI Nº 9.665/2011
	Agente do Serviço de Trânsito	739	708	31	0	LEI Nº 9.665/2011
	Auxiliar do Serviço de Trânsito	102	89	13	0	LEI Nº 9.665/2011

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGO	QUANTIDADE
Sec. de Segurança Pública	Técnico Do Desenvolvimento Econômico Social	1
SEPLAG	Técnico Administrativo Da Área Meio	1
MT SAÚDE	Técnico Do Desenvolvimento Econômico Social	1
SEDUC	Professora	1
SEFAZ	Técnico Administrativo da Área Meio	1
Prefeitura Municipal de Brasnorte	Agente Administrativo	1
Prefeitura Municipal de Canarana	Agente Administrativo	1
Prefeitura Municipal de Colniza	Agente Administrativo	1
Prefeitura Municipal de Sapezal	Agente Administrativo	2
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	Analista Administrativo	1
Prefeitura Municipal de Rio Branco	Serviço Gerais	1

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*



UNETWAY	
Fis. 66	Rubrica:

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 243.167-0/2020
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2020	Não	09/10/2020 - 11:56:41

Enviado por
ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA

Arquivo
[1115690PI.202010_10091157.ZIP \(4.77 MB\)](#)

Tabelas recebidas 8

Conteúdo 1

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA	00000000008/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	





**CERTIDÃO NEGATIVA DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
67	f

DISPENSA Nº 008/2020 – UNEMAT

Processo Nº 277234/2020

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666 / 93, alterada pela Lei 8.883/94, ou Lei Federal nº 10.520/2002 ou Decreto Estadual nº 840/2017, e alterações posteriores, referente a **DISPENSA Nº 008/2020 – UNEMAT**, decorreu sem a Interposição de Recurso.

Cáceres/MT, 13 de outubro de 2020.

Samuel Longo

Pregoeiro / Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



Histórico de Envio - Protocolo

UNEMA	
Fis. 63	Rubrica: 1

Protocolo Número: 243.294-3/2020
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2020	Não	13/10/2020 - 10:03:23

Enviado por
ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA

Arquivo
[1115690PI.202010_10131004.ZIP \(7.82 MB\)](#)

Tabelas recebidas: 6

Conteúdo: 1

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
HOMOLOGAÇÃO	0000000008/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	

